



EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO CONFORME ADENDO MODIFICADOR I
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/CIMCERO/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-24/CIMCERO/2023.
AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pela Portaria nº 005/2023 de 03 de janeiro de 2023, “**TORNA PÚBLICO**” que fará realizar, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **POR ITEM**, método de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 11.107/05 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessado os municípios consorciados conforme manifestação de interesse nos autos.

1.2. O Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO constitui-se por objeto, de gestão associada de serviços públicos, com a finalidade de implementar políticas públicas e executar serviços públicos ou obras de interesse comum, visando o fortalecimento e melhoria da gestão pública municipal, nos termos do “caput” do Art. 2º e incisos do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO.

1.3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo 1-24/CIMCERO/2023**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4. DO OBJETO

1.4.1. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.4.1.1 As quantidades e descrição detalhada dos itens objeto desta licitação consta no ANEXO III, desde edital.

1.4.2. Os objetos solicitados visam atender, nos termos do que permite o Art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 os MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES de: **CACOAL, CORUMBIARA, NOVA UNIÃO, PORTO VELHO, SANTA LUZIA, E TEIXEIROPOLIS**, pertencentes ao Estado de Rondônia.

1.4.3. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser realizado de forma parcelada, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade de cada município.

1.4.4. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.consorciopublico.ro.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.





1.5. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA (DISPUTA DE PREÇOS): 14 DE MARÇO DE 2023.

HORÁRIO: 10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.5.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no Edital.

1.5.2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

2. DAS DISPOSIÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA VIA INTERNET

2.1. O Pregão Eletrônico em referência será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da **criptografia e autenticação** em todas as suas fases, através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, pelo site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§2º e 3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de agosto de 2002.

2.1.1. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, foi cuidadosamente examinado pelas **LICITANTES**, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO do CIMCERO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, constante da página eletrônica específicas, mediante chave de acesso e senha pessoal de identificação que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Coordenar o processo licitatório;

II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

III. Conduzir a sessão pública na Internet;

IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

V. Dirigir a etapa de lances;

VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII. Indicar o vencedor do certame;

IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

2.3. Os pedidos de **esclarecimento e impugnações** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados ao **pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente via sistema eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com>, conforme prazos e horários abaixo calculados automaticamente pelo sistema.

Início das Propostas: **02/03/2023 10:00**

Limite para Impugnação: **09/03/2023 10:00**

Limite para Esclarecimentos: **09/03/2023 10:00**

Limite p/ Recebimento de Propostas: **14/03/2023 10:00**

Abertura das Propostas: **14/03/2023 10:01**





2.3.1 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e ou impugnação por e-mail, exceto os casos supervenientes que impossibilite ao licitante acesso a plataforma.

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no campo **MENSAGENS**, no link correspondente a este edital.

2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

3.1. O valor total estimado para a eventual contratação é de **R\$ 71.920.888,20 (setenta e um milhões e novecentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme levantamento de preços de mercado nos autos.

3.2. O quantitativo foi estimado em possível necessidade, não sendo a contratante (municípios) adquirir em sua totalidade.

3.3. As despesas decorrentes do presente termo de referência correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada **MUNICÍPIO PARTICIPANTE**, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

3.4. Conforme o art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

4.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

4.1. Os interessados em participar deste **PREGÃO** deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela **Confederação Nacional dos Municípios - CNM**, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, qual, disponibilizará aos interessados a **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas pelo aplicativo específico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SUPEL – Superintendência de Licitações do CIMCERO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos. Estando a conformidade dos itens ofertados compatíveis com as especificações constantes do modelo **ANEXO II (CARTA PROPOSTA)**.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá:

a) declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, nos termos do inciso VII, do Art. 4º da Lei 10.520/2002 e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme as exigências descritivas do **ANEXO II (CARTA PROPOSTA)**;



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



b) declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios concedidos as licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

c) declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ou ao enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), sujeitará o Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e demais cominações legais.

4.3. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** às empresas que:

4.3.1. Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigidas para habilitação, devidamente credenciadas junto ao sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, e, que estejam regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

4.4.1. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.4.1.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas: 'Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços'.

4.4.2. Que por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer esfera do poder Público, desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo órgão que a praticou, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93. E, também aquelas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal nº 12.846/2013) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

4.4.3. Impedidas de licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no **CAGEFIMP**, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº16.089/2011;

4.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.4.5. Que se apresentarem sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, sindicatos, associações, qualquer que seja a modalidade de constituição.

4.4.6. Cujos, sócios, gerentes ou diretores sejam cônjuges, companheiro (a) ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros da Superintendência de licitações (CPL) do CIMCERO e/ou qualquer outro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da Licitação.

4.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente neste PREGÃO ELETRÔNICO:





4.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.2. Servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou no exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92;

4.5.3. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação;

4.5.3.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.6. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.7. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários ou instituição vinculada a Entidade Promotora da Licitação.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SUAS ALTERAÇÕES / DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017.

4.8.1. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº 21.675/2017 serão concedidas o Tratamento Diferenciado as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), observados os dispostos dos artigos 42, 43, 44, 45, 46 e 47 do mesmo diploma legal. Contudo não serão aplicadas as cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens de natureza divisível, com fulcro no disposto do Art. 49 Inciso III e conforme preceitua o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006. Ocorre que, o objeto deste certame é a aquisição de equipamentos educacionais através de compras conjuntas, onde se tem a previsão de aquisição para atender 06 (seis) municípios consorciados, participantes da Ata de Registro de Preços, onde a concessão dos benefícios para EPP e ME poderá gerar desajustes na padronização dos móveis a serem adquiridos. Assim, a utilização de cotas no presente certame não é TECNICAMENTE e ECONOMICAMENTE viável a Administração dos municípios consorciados, pois se assim fosse, representaria prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado, contrariando os dispostos nos §1º do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, qual subsidia a modalidade Pregão. Neste entendimento, VEJAMOS os dispositivos legais:

(Lei Complementar nº 123/2006) Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

(Lei nº 8.666/93, Art. 23) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.





5.0 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para participar do pregão, o **LICITANTE** deverá se credenciar no Sistema “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha, pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico;

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CIMCERO, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao Pregoeiro para imediato bloqueio de acesso.

6.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e os constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

6.1.1. O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **POR ITEM**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez objeto se trata do fornecimento e treinamento para utilização do mesmo equipamento a ser adquirido, sendo nesse caso de suma importância que seja a mesma empresa para cada lote, e assim garantir a eficácia da aquisição/contratação.

7.0 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente **CADASTRAMENTO** da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente no sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** On-line, a partir da data de divulgação do Edital no site www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e os horários estabelecidos para o cadastramento da proposta, conforme o quadro abaixo:

7.1.1. O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas devem ser cadastradas no Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, iniciando as 10:00 horas do dia 02 de março de 2023 até as 10:00h00 min do dia 14 de março de 2023, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.2. A SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **A disputa de preços iniciar-se-á a partir das 10:01HS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2023. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

7.1.3. O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO III** deste Edital, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema, conforme indicado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**. Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO poderá o**





LICITANTE informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO” da proposta.

7.1.4. Para o cadastramento do valor unitário e o valor total do **ITEM**, observar-se-á como referência os valores constantes na planilha de preços **ANEXO III** deste Edital.

7.2. O cadastramento eletrônico da **PROPOSTA DE PREÇOS** implica na plena aceitação, por parte do **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, pressupondo o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Os preços cadastrados no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e transcritos na **PROPOSTA DE PREÇOS** devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias e as julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

7.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de lances que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (**inc. III, Art. 13, Decreto Nº 12.205/06**), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (**inc. IV, Art. 13, Decreto nº 12.205/06**).

7.6. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.7. Nos casos em que **o valor da proposta cadastrada for 70% (setenta por cento) inferior ao valor orçado pela Administração**, o Pregoeiro, poderá verificar a exequibilidade das propostas e oportunizará ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – CATMAT** e as constantes do **ANEXO II (CARTA PROPOSTA)** prevalecerão às últimas.

7.8. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena do Licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.0 – DA SESSÃO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS CADASTRADAS NO SISTEMA E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. No horário estabelecido para a sessão de disputas de preços via **INTERNET**, sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e, de conformidade com o Edital, terá início à sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a





divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as exigências e condições dispostas nos subitens **7.1.3 e 7.1.4** deste Edital e seus anexos.

8.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, as especificações descritivas do objeto ofertado que se encontra inserido no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema eletrônico, confrontando suas especificações com as exigências deste edital, podendo **DECLASSIFICAR**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com as descrições e condições constantes do **ANEXO III (Descrição do Objeto)** deste edital ou que omitirem informações nele exigidas.

8.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema eletrônico, e então **DECLASSIFICÁ-LA**.

8.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

8.3. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DECLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro.

8.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com>, conforme Edital.

8.4.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo 0,01 (um centavo).

8.4.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.4.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.5.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, já o julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, ou seja, será o vencedor a empresa que no final da disputa fornecer o menor preço na soma de todos os itens do lote.

8.5.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA.





- 8.6. A abertura e o fechamento da fase de lances “VIA INTERNET” será feito pelo Pregoeiro.
- 8.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 8.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.11. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 8.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**.
- 8.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade.
- 8.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com>.
- 8.13. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 8.14. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- 8.16. Fica assegurada, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EP), nos termos da Lei Complementar 123/2006, o qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema.

9.0 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA VENCEDORA E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA: Encerrada a etapa de lances o **LICITANTE** detentor da proposta classificada em primeiro lugar deve **enviar no próprio sistema do Pregão Eletrônico** a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” devidamente ajustada com o lance final negociado, num prazo de até **30 (trinta) Minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro. A proposta de preços deve estar de acordo com as especificações técnicas do objeto



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ofertado, conforme no modelo **ANEXO II** e descrições constante no **ANEXO III DESTE EDITAL**, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**).

9.1.1. O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** encaminhará **via CHAT MENSAGEM** de convocação disponibilizando-o ao licitante. **O licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado (formatos aceitos: .pdf, .doc, .xls, .rar, .zip).**

9.1.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do **CHAT MENSAGEM**.

9.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em **1 (uma) via**, redigida, de preferência, em língua portuguesa (**salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente**), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, conter a Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação, e, constar, **no mínimo**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

9.2.1. Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico;

9.2.2. Prazo para entrega do objeto, não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento);

9.2.3. Preço Unitário e Total de cada item, em conformidade com o disposto no inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo, e por extenso (preço total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01**, considerando as quantidades constantes no **ANEXO II (MODELO DE CARTA PROPOSTA)** do presente edital.

9.2.4. No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, tais como impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.3. O Pregoeiro poderá a seu critério, convocar 01 (uma) ou mais licitantes de menores lances, as que estejam compatíveis em relação ao estimado para contratação (**levantamento de preços de mercado**). O Pregoeiro obedecerá à ordem de classificação para análise das propostas de preços, devendo, os licitantes, anexarem ao Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, suas referidas propostas de preços, atualizada com o valor da última oferta, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após a convocação, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO**.

9.3.1. Caso a licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços no Sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, esta deverá entrar em contato com o Pregoeiro imediatamente, justificando as razões do impedimento no **CHAT DE MENSAGEM** do sistema eletrônico, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, a licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente aos **30 (trinta) minutos** concedidos, via e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o Pregoeiro**, o qual poderá ser retransmitido aos interessados, desde que requerido ao Pregoeiro, através de e-mail. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

9.4. Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas.





9.5. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9.6. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, suspender a sessão, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. No caso de haver discordância entre as especificações do objeto deste Pregão cadastradas no sistema eletrônico “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**” e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

9.8. Após cumprimento das exigências, o Pregoeiro declara ACEITO a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.9.1. O julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS** dar-se-á pelo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, observadas às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital e seus Anexos.

9.9.2 As empresas terão sua classificação determinada pela ordem crescente de preços, de acordo com o tipo de licitação estabelecido no Preâmbulo deste edital.

9.9.3 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.9.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

9.9.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

9.9.6. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.9.8. A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, conforme o disposto no item 9.2, e na forma do modelo Anexo II deste edital.

9.9.10. Na proposta de preço deverá constar:

9.9.11. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

9.9.12. Prazo de validade;





9.9.12.1. Prazo de entrega na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, deste edital;

9.9.12.2. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

9.9.13. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

9.9.14. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.9.15. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

9.9.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS / AMOSTRAGEM:

9.10.1. O julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á pelo critério de “MENOR PREÇO POR LOTE”, ficando a sua aceitação, consignada à aprovação das amostras dos objetos ofertados (equipamentos).

9.10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, na **estrita observância as exigências constantes no item 24. e os parâmetros mínimos de qualidade e desempenho aprovados por amostragem, conforme exigências dos subitens 7. do Anexo I – Termo de Referência.**

9.10.3. O Pregoeiro suspenderá a sessão para marcar a data de apresentação de amostras, as quais deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

9.10.4. O Licitante deverá encaminhar exclusivamente no sistema portal de compras públicas, sua **proposta final de preços**, devidamente reajustada, explicitando a **MARCA** e o **MODELO** dos objetos ofertados, juntamente com os catálogos de imagens ou prospectos, dentre outros documentos relacionados, de forma a atender o(s) item(s) ofertado(s), objeto deste termo de referência.

9.10.5. Já para a **aceitação das propostas**, será exigido as **AMOSTRAS** dos produtos ofertados, observados a ordem de classificação, fase em que o Pregoeiro suspenderá a sessão para o atendimento do prazo, conforme estabelece o subitem **9.10.3.** deste edital. Será convocado à princípio, somente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos incisos XII e XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

9.10.6. O Pregoeiro e/ou outro competente para tal deverá solicitar que a licitante detentora da melhor proposta apresente amostra (s) em relação ao item ofertado para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência e conseqüente aceitação da proposta.

Se for o caso de apresentação de amostras, afigura-se evidente o descabimento de impor-se a exigência em relação a todos os licitantes. A única alternativa será determinar que o licitante cuja oferta sagrar-se vencedora deverá apresentar a amostra antes da assinatura do contrato. Ou seja, os licitantes terão conhecimento de que, se saírem vencedores do certame, terão de encaminhar imediatamente a amostra do objeto ofertado (cf. Marçal Justen Filho in Pregão Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 2ª ed., Dialética, São Paulo, 2003, p. 116).

9.10.7. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s), e, se for o caso, montado (s)/instalado(s), impreterivelmente no





prazo de até 15 (quinze) dias corridos, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico específico, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação e Classificação.

9.10.8. Na hipótese de apresentação de amostra (s), a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do(s) produto(s)/material(is) a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via *chat*.

9.10.9. A (s) amostra (s) deverá (ão) estar acompanhada(s) de ficha técnica do(s) produto(s)/material(is) ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do(s) item(s). De igual modo, amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s) preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

9.10.10. A(s) amostra(s) será(ão) submetida(s) à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

- a) Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da(s) amostra(s) são:
- b) Análise de conformidade com as especificações deste termo de referência;
- c) Análise de acabamento. A(s) amostra(s) deverá(ão) apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos ou bolhas.

9.10.11. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de produto solicitado, seguindo exatamente as especificações técnicas deste termo de referência, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado no presente Termo de Referência.

9.10.12. A(s) amostra(s) ficará(ão) sob a guarda do CIMCERO até a homologação do Pregão. Após a homologação, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser retirado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o CIMCERO não se responsabilizará por qualquer dano causado ao(s) material(is) durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte da(s) amostra(s).

9.10.13. A entrega da(s) amostra(s) fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Termo acarretará na desclassificação do item proposto.

9.10.14. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens e seus subitens** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que o Pregoeiro procederá chamada e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

9.10.15. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s).

9.10.16. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no decurso da licitação, sempre através do chat do sistema eletrônico.

9.10.17. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá chamada e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

10. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. Nessa situação, o Pregoeiro **poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**

10.2. O órgão promotor da licitação poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado





para a contratação, apurado pelo CIMCERO.

10.3. Caso a licitante não se manifeste no prazo máximo de até 10 (dez) minutos através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Pregoeiro desclassificar a licitante no item cujo preço seja superior ao estimado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO.

10.4. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

11. – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, no que tange aos lances e negociação, o Pregoeiro verificará a aceitação da Proposta de Preços da licitante conforme disposições contidas no presente Edital, na estrita observância ao critério de julgamento estabelecido no subitem **6.1** e das exigências constantes do item **9.0 e subitens** deste Edital.

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação.

12. – DO ENVIO ELETRÔNICO – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante deverá encaminhar concomitante com a Proposta de Preços, sua condição de “**HABILITAÇÃO**”, sob pena de **INABILITAÇÃO**, os documentos devidamente atualizados e redigidos em Língua Portuguesa, os quais deverão ser enviados ao sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo previsto no Edital item 7.1.1., **conforme, a seguir:**

12.1.1 Declaração consolidada, conforme Anexo IV deste Edital;

- a) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação, disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- b) Que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei





8.666/93;

- e) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos, bem como possui capacidade operacional para execução à matéria objeto da licitação e conhece as dificuldade concernente a execução do objeto, e que **sua inexecução a empresa está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;**

12.1.2 Declaração que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios concedidos as licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); conforme Anexo V deste Edital, e, apresentar também:

12.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, exigir-se-á das licitantes os seguintes documentos (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, devidamente acompanhada da cédula de identidade e cpf do empresário e/ou documento equivalente com foto;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.4 Relativa à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/CNPJ;**

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Conjunta da Receita federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, sede da pessoa jurídica, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, sede da pessoa jurídica, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade de Débito CNDT/TRABALHISTA** (conforme Lei n. 12.440/11), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de





certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5 Relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.5.1 Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial (Lei n.º 11.101/05), emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

12.5.2 Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005. a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

12.5.3 Apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.5.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.5.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

12.5.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.5.3.4 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 5/2017:

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4.º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2.º a 6.º da Lei n.º 5.764 de 1971;
- b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) O registro previsto na Lei n.º 5.764/71, art. 107;
- e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;





g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.5.3.5 Considerar-se á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

12.5.3.6 Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

12.5.3.7 A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

12.5.3.8 Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou

12.5.3.9 Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

12.5.4 Será considerado válido o balanço patrimonial apresentado devidamente publicado no prazo previsto em lei (exercício subsequente ao do encerramento), **inclusive para as pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real ou presumidas que utilizam o SPED.**

12.5.5 As Licitantes consignadas no regime de tributação com base na Lei 9.249/1995 e que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD, conforme dispõe a Instrução Normativa RFB Nº 1420, de 19 de Dezembro de 2013, atualizada pela Instrução Normativa RFB Nº 1594, de 01 de Dezembro de 2015 e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **deverão apresentar:**

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;
- c) Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

12.5.6 A Escrituração Contábil Digital- ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) Livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) Livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) Livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos.

12.5.7 As exigências constantes nos subitens 12.5.5 e 12.5.6, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar





o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

12.5.8 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- a.1.) Publicados em Diário Oficial;
- a.2.) Publicados em jornal de grande circulação;
- a.3.) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante; ou
- a.4.) Por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- b.1.) Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.6 Relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

12.6.1 Apresentar ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) - ACT (S), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste TR e da Licitação pertinente.

12.6.2 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

12.6.3. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

12.6.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

12.6.6. O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será conforme indicado abaixo;

12.6.7. Entende-se por pertinente e compatível em características o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu os objetos do presente termo de referência ou similares/compatíveis/assemelhados, conforme o (s) item (ns) que o licitante apresentar proposta;

12.6.8 Apresentar declaração fornecida pela licitante que prestará assistência técnica direta ou através de sua credenciada, num prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, sem qualquer ônus para o órgão contratante. As empresas contratadas darão garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser na modalidade ON SITE, nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura dos chamados, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento ou material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais, número do 0800 e endereço eletrônico deverão estar explícitos na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa, **conforme Anexo V deste Edital.**

12.7. OBSERVAÇÕES RELEVANTE EM FACE a APRESENTAÇÃO DO (S) ATESTADO (S) DE CAPACIDADES TÉCNICAS - ACT (S).

- a) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade





expressa em valor.

b) O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito privado dever ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. **(Orientação técnica n.º 01 de 14/02/2017, publicada no DOE 38 de 24/02/2017 e n.º 02/2017/GAP/SUPEL de 08/03/2017, publicada no DOE 46 de 10/03/2017).**

c) E, na ausência dos dados indicados acima em especial do reconhecimento de firma em cartório competente, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafos 3º da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado. **(Orientação técnica n.º. 01 e 02/2017/GAP/SUPEL de 14/02/2017).**

d) A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

12.8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO E SUA ACEITABILIDADE

12.8.1. A documentação exigida nos subitens **12.3** a seguir relacionada, poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores - CRC**, emitido pela Superintendência de Licitações do CIMCERO.

12.8.2. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

12.8.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no **item 12 e seus subitens, deste Edital**.

12.8.4. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na habilitação ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

12.8.5. Será admitida a comprovação da regularidade fiscal também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

12.8.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.10. Ainda para fins de habilitação, o Pregoeiro promoverá a consulta aos cadastros abaixo:

12.10.1. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o CIMCERO e quaisquer dos Municípios Consorciados;

12.10.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – **CAGEFIMP**;

12.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), que resultará em efeitos de inabilitação a





depender da natureza da sanção aplicada.

12.10.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123/06, art.43, §1º).

12.11. DA ACEITABILIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.11.1. Na fase de Habilitação, depois de **ACEITO** as documentações, o Pregoeiro **HABILITARÁ** a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.11.2. Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.11.3. Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no item 12.0 e subitens do edital. Após, será realizada o julgamento da Habilitação.

12.11.4. Se a documentação de habilitação não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, declarando - o vencedor do certame, abrindo o prazo recursal.

12.12. A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

12.13. DO PRAZO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.13.1. Os documentos relativos à habilitação, da Licitante vencedora, solicitados no **ITEM 12** deste Edital, deverão ser anexadas no sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em originais ou cópias autenticadas a contar da data da publicação da Licitação, conforme prazos previstos no item 7.1.1 deste edital.

12.13.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar dos Licitantes, em qualquer tempo, no curso desta licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.13.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Verificada o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada pelo Pregoeiro a vencedora e Detentora do **ITEM/LOTE** no certame, e, não havendo a manifestação de recursos, seu objeto será **ADJUDICADO**, na estrita observância aos incisos XVIII e XX do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico específico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.





13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela autoridade competente que decidiu o recurso, nos termos do Inciso XXI do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Superior do CIMCERO e/ou outro competente para tal e só poderá ser realizada depois da adjudicação, na estrita observância aos termos do Inciso XXII do Art. 4º da Lei 10.520/2002.

13.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido Autoridade Superior do CIMCERO para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

14.0 DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório;

14.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até **02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação**;

14.3. Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoeiro nova data para realização do certame.

14.4. Declarado (s) o (s) vencedor (es), o Pregoeiro abrirá **prazo de, no mínimo, 15 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe (s) concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações do CIMCERO.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es).

14.6. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.10. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** e protocolados **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com>, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.





14.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Pregão poderão ser consultados no endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com> e/ou www.consorciopublico.ro.gov.br, que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (TR);

15.2. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

15.3. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo ou o Edital.

15.4. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

15.5. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Eventual Contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

15.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

15.7. Comunicar ao órgão **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

15.8. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do **CONTRATO**;

15.9. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

15.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação;

15.11. Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas neste TR, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

15.12. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

15.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

15.14. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou do **CONTRATO** as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação;

15.15. Fornecer todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos equivalentes;

15.15. A inobservância a quaisquer dos dispostos neste item implicará o não pagamento à **DETENTORA**, até a sua regularização.

15.17. Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela **CONTRATANTE**, a **DETENTORA** deverá arcar com todas as despesas.

15.18. Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

15.19. Comunicar ao órgão **CONTRATANTE** no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

15.20. Além da entrega no (s) local (s) designados pela **CONTRATANTE**, deverá a **DETENTORA** também carregar e





descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

15.21. Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referências e as constantes no edital de Licitação.

15.22. Manter no quadro da empresa profissionais devidamente habilitado, sem nenhum ônus adicional, que ficaram responsáveis pelo treinamento e orientação para utilização dos equipamentos, conforme necessidade pela contratante.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exercer juntamente com o órgão gerenciador (**CIMCERO**), ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** e do eventual **CONTRATO**, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da **DETENTORA** e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

16.1. A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais.

16.2. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

16.4. A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do “fechamento do empenho” com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

16.5.1. A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado.

16.6. A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexos, encaminhando-o à empresa contratada.

16.7. Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, Órgão Gerenciador, em como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução da Ata de Registro de Preços - ARP e/ou do Contrato firmado;

16.8. Efetuar o **PAGAMENTO** a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

16.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

16.11. A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

17. - DO CONTRATO

17.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (**Art. 54 da Lei Federal n. 8.666/93**).

17.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar o **CIMCERO** (Órgão Gerenciador) através de sua **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES** para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos





quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

17.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

17.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

17.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

17.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

17.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos materiais, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

17.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

17.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

17.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011 e do artigo 23 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, conforme previsão no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.17. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

18. - CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 O fornecimento poderá ser integral ou parcelado, por demanda (mediante solicitação), nos termos do art. 6º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento de Contrato, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente, à Adjudicatária.

18.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o contratante enviará as comunicações necessárias durante a execução do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



contrato.

18.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail.

18.4 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

18.5 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

18.6 A recusa da empresa em receber o Termo de Contrato, ou Ordem de Fornecimento no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

18.7 O prazo de entrega dos materiais, objeto deste TR, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos seguintes locais ou em outro local no perímetro urbano ou rural do município contratante, **a ser indicado na formalização do contrato/empenho**.

| Município | Endereço |
|---------------|--|
| CACOAL | AV. DOIS DE JUNHO, 1 - CENTRO, CACOAL - RO, 78975-000 |
| CORUMBIARA | AVENIDA OLAVO PIRES, 2129 - CENTRO CEP: 76.995-000 |
| NOVA UNIÃO | RUA: INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO - CEP: 76.924-000 |
| PORTO VELHO | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 237 - ESQUINA COM AVENIDA FARQUAR |
| SANTA LUZIA | RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 2370, CENTRO, CEP 76950-000 |
| TEIXEIROPOLIS | R. AFONSO PENA, 2280, TEIXEIRÓPOLIS - RO, 76928-000 |

18.8. Horários de entrega: Os materiais deverão ser entregues na unidade indicada na ordem de entrega, no horário das 07:30 às 13:30, em dias de funcionamento do órgão.

18.9. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

18.10. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo (s) Município (s) Contratante (s), observados as condições da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou as condições do Eventual Contrato.

18.11. Além da entrega a Detentora também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado e ou outro competente para tal.s.

18.12. O não atendimento do prazo fixado no subitem **13.7**, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste termo de referência e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

18.13. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Detentora a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

18.14. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações constantes neste TR, no Edital e seus Anexos.

18.15. Realizada a entrega pela Detentora, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas do órgão responsáveis, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste Termo de Referência.





18.16. A empresa deverá indicar no ato da entrega dos materiais profissionais devidamente habilitado, sem nenhum ônus adicional, quais ficaram responsáveis pela indicação e orientação para aplicação dos materiais, caso seja solicitado pela contratante.

19. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

19.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

19.1.1. A Administração do (s) Município (s) Contratante (s), a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a)** unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c)** judicial, nos termos da legislação vigente.

20. DO PAGAMENTO, REAJUSTES E CORREÇÕES MONETÁRIAS

20.1. O pagamento será efetuado a DETENTORA/CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.2. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste termo de referência, do Edital e seus anexos.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

20.4. A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação, nos termos e condições do subitem anterior.

20.5. A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
- b)** Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
- c)** Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d)** Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

20.6 No caso de a DETENTORA/CONTRATADA entregar os produtos/materiais fracionados, ou seja, de acordo com a sua fabricação e montagem, será o pagamento realizado de forma parcial, mantido as mesmas condições de pagamento constantes deste item e do cronograma de desembolso elaborado pelo Município Contratante.

20.7 Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o





disposto do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério dos Municípios Contratantes, na forma da Lei.

20.8. Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada no subitem 20.4. deste TR, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

20.9. A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CIMCERO, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CIMCERO e dos Municípios Contratantes, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

21.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado à DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual.

21.5. Multa de **10% (dez por cento) do valor contratual** quando a DETENTORA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

21.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do CIMCERO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.





22. - DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

22.1 Os equipamentos deveram possuir uma garantia de funcionamento será pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.

23 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais melhores classificadas no certame, conforme condições dispostas no Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013 e Art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

23.1.1 O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 10 (dez) dias corridos após a convocação.

23.1.2 A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

23.1.3 O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

23.1.4 No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste termo de referência, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no § 2º do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013 e no § 2º do Art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.

23.1.5 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e artigo 17 do Decreto Estadual n.º 18.340/2013.

24. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

24.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

24.2.1. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregão, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.

24.2.2. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

24.2.2.1. Após o término da vigência da ata de registro de preços.

24.2.2.2. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.

24.2.2.3. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.

24.2.2.4. Após esgotado o limite de adesões previsto no art. 22, § 4º do decreto federal 7.892 de 2013 e art. 26, § 4º do decreto estadual 18.340, de 2013.





24.2.3. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado

24.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

25. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

25.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

25.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

25.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

25.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

26.2. A Superintendência de Licitações do **CIMCERO**, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;

26.3. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

26.4. Conforme dispõe o §2º do art. 7º do decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na





data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

26.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência de Licitações do CIMCERO**, no horário das **07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

26.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência de Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

26.11. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

26.12. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27. - DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR);**

Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**

Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta);**

Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**

Anexo V: **Modelo de Declaração Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);**

Anexo VI: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**

Anexo VII: **Minuta de Contrato;**

Anexo VIII: **Modelo de Declaração de assistência técnica;**

Ji-Paraná-RO, 28 de fevereiro de 2023.

EMERSON GOMES DOS REIS
PREGOEIRO DO CIMCERO
PORTARIA Nº 005/2023



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023

Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$ _____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA-MODELO | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|--------|--------------|-----------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor Total por Extenso: (.....)

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

3. Prazo para entrega do (s) objeto (s): 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, nos termos e condições constantes do Edital.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço Completo: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone (s): () _____ Fax: () _____
Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S): _____
CARGO (S): _____
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL: _____
PROFISSÃO: RG: CPF: _____
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO): _____

Declaro que:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



- a) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b) No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.

Atenciosamente,
(Local), de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
↑
Carimbo do CNPJ
(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

1. A apresentação desta **PROPOSTA** e **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **mediante a convocação do Pregoeiro** no prazo de **30 (trinta) minutos**, conforme subitem 9.1 do Edital de Licitação.
2. Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO PARA O CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA
ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023

Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2023.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao cimcero, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

LOTE 001

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR DE REF. UNITÁRIO | VALOR DE REF. TOTAL |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|
| 01 | TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75 COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERÊNCIA) | UNIDADE | 362 | R\$ 59.724,80 | R\$ 21.620.377,60 |
| 02 | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (POR HORA) - CURSO DE FORMAÇÃO PARA 1 EDUCADOR, PODENDO SER AGRUPADO EM TURMAS DE ATÉ 30 EDUCADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA TELA INTERATIVA. | HORA | 120 | R\$ 490,58 | R\$ 58.869,60 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.679.247,20

LOTE 002

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR DE REF. UNITÁRIO | VALOR DE REF. TOTAL |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|
| 01 | MESA DIGITAL INTERATIVA (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERÊNCIA) | UNIDADE | 1794 | R\$ 27.985,95 | R\$ 50.206.794,30 |
| 02 | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (POR HORA) - CURSO DE FORMAÇÃO PARA 1 EDUCADOR, PODENDO SER AGRUPADO EM TURMAS DE ATÉ 30 EDUCADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA MESA INTERATIVA. | HORA | 70 | R\$ 497,81 | R\$ 34.846,70 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 50.241.641,00

Valor total: R\$ 71.920.888,20

(setenta e um milhões e novecentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

DETALHAMENTO DO OBJETO CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1

TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



| Item | Descrição |
|------|---|
| 01 | <p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).- Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto acionado por um único botão interruptor.- Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.- Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 75" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).- O Display deverá possuir tecnologia Flicker-Free e, película resistente a germe de material não tóxico que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela.- Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital tipo fingerprint, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema.- Deverá possuir sistema de controle de qualidade do ar, com sensor de concentração de CO2.- Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada.- Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK.- O Sistema Android deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB e memória ROM de no mínimo 64GB- Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android.- Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: <p>Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;</p> <p>Pelo menos 01 entrada VGA;</p> <p>Pelo menos 01 entrada RJ45;</p> <p>Pelo menos 01 entrada P2 áudio;</p> <p>Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR;</p> <p>Pelo menos 01 entrada padrão AV</p> <p>Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;</p> <p>Pelo menos um slot TX24;</p> <p>Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: <p>Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)</p> <p>Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4;</p> <p>Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB;</p> <p>Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos).</p> <p>Pelo menos 01 porta USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0.</p> <p>Pelo menos uma porta HDMI;</p> |





Pelo menos uma porta Display Port.

No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;

Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior;

O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;

- Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min.

- O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobrescrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras) recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPT, DOC, DOC, XLS, XLS, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting) compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações

- Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.

- Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação.

- Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 75 polegadas.

RECURSOS DIGITAIS

Deverão vir pré-instalados os seguintes recursos digitais:

Aulas expositivas e interativas, para apoiar o professor na elucidação de conceitos e apresentação de conteúdos. Deverá conter, no mínimo, 30 (trinta) aulas expositivas e interativas, com propósito pedagógico de:

- Disponibilizar recursos lúdicos e atrativos para representar imageticamente o conteúdo apresentado pelo professor.

- Oferecer múltiplas linguagens para a apresentação de conteúdos, seja no computador ou na lousa digital.

- Apresentar recursos que podem ser utilizados para a introdução de novos conteúdos, bem como para aprofundar temáticas trabalhadas ou apoiar conceitos.

Ferramentas de autoria, experimentação e conteúdo.

Deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) ferramentas, com propósito pedagógico de:

- Obter resultados a partir do planejamento dos conteúdos aliados à criatividade e ao entendimento dos alunos.

- Desenvolver alunos autores.

- Propiciar situações de estímulo à criatividade.

- Estimular a produção de conhecimentos, por meio de ferramentas de autoria. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: editor de arte, editor de história em quadrinho, editor de jornal e ferramenta para criação de histórias.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



| | <p>- Estimular a análise, a criação de hipóteses e a experimentação. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: ábaco digital, relógio, material dourado, alfabeto móvel, calculadora, ferramenta de números e mapa do Brasil.</p> <p>- Estimular o aprofundamento de conteúdos, gerando interesse pelos conteúdos da grade curricular. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: pirâmide alimentar, corpo humano, operações matemáticas e organização dos três poderes do Brasil.</p> <p>Canal com recursos audiovisuais, como vídeos, animações e e-books. Deverá conter, no mínimo, 50 recursos audiovisuais com propósito pedagógico de levar à reflexão sobre temas complexos e cotidianos. Ainda, karaokês com cantigas infantis, canções populares e hinos - a fim de promover acesso à cultura popular brasileira.</p> |
|--------------------------------|--|
| 02 | Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para 1 educador, podendo ser agrupado em turmas de até 30 educadores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização da Tela Interativa. |
| LOTE 2 | |
| MESA DIGITAL INTERATIVA | |
| Item | Descrição |
| 01 | <p>MESA DIGITAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz;- Memória cache de no mínimo 2MB;- Arquitetura 64 bits;- Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz;- Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.- Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s.- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou superior;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;- Acabamento composto de superfícies não cortantes.- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura composta por tampo e pés separados;- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestético;- Deverá possuir, no máximo, as seguintes dimensões: largura 100cm X profundidade: 70cm X altura: 70cm;- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA</p> |





| | |
|----|--|
| | <p>MESA DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows, Android ou Linux.- Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas: ** OFFLINE- Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados.- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 e-books, 2 ferramentas e 60 desafios.- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.- Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.- Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos.- Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela.- O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive.- Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça, registrados com a classificação indicativa livre.- Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços.- Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. <p>GARANTIA</p> <p>A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.</p> |
| 02 | Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para 1 educador, podendo ser agrupado em turmas de até 30 educadores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização da MESA INTERATIVA. |

OBSERVAÇÕES:

- a) O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.
- b) Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO** poderá o **LICITANTE** informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**” da PROPOSTA.





ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023

Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2022.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que;

- a) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação, disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- b) Que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- e) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos, bem como possui capacidade operacional para execução da matéria objeto da licitação e conhece as dificuldades concernentes à execução do objeto, e que **sua inexecução a empresa está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;**

Atenciosamente,

(Local) _____, de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO V – Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023

Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2022.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/_____ e do CPF Nº. _____,

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios concedidos as licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

Atenciosamente,

(Local)....., de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. ----/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2023.

PROCESSO Nº 1-24/CIMCERO/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA** Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (ª) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|-----|-----------|-------------|
| | | | | | |

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP





3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº-8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes,





listas de preços de fabricantes. Comproventes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2023**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata





do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações – a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (**Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.





15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2023**;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Contratantes:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

EMERSON GOMES DOS REIS
PREGOEIRO DO CIMCERO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Contratados:

Empresa: _____

Representante legal: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede nanº Bairro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/___ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº ____/SRP/CIMCERO/2023, com fulcro nos termos do **Parecer** nº ____/CIMCERO/2023, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo** nº ____/CIMCERO/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao cimcero, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL GERAL (R\$) |
|------|--------------------------|-----|------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | |

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- Parecer nº ____/CIMCERO/2022, constante às fls. ____;
- Processo Administrativo nº: ____ CIMCERO/2022, fls. ____;
- Ata de Registro de Preços – ARP, constantes as Fls. ____;
- Anexo I do Edital – Termo de Referência, Constantes as Fls. ____;
- Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço por lote” no disputa por ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:





O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados, a seguir:

Órgão:;
Fonte de Recursos:;
Programa / Atividade:;
Elemento de despesa:;
Programa / Atividade:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação do serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pela CONTRATANTE. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente





aceita pela autoridade competente do contratante.

Parágrafo Segundo - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, observados as condições exigidas neste CONTRATO e no Anexo I – Termo de Referência do Edital que deu causa.

Parágrafo Terceiro - Além da entrega a CONTRATADA também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado e ou outro competente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

Parágrafo Quarto - O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste CONTRATO e no Anexo I - Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE, rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

Parágrafo Sexto - Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas da ABNT, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Licitação que deu causa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constatada a prestação de serviços pela comissão designada pelo (s) Município (s) Contratante (s), serão os materiais/serviços recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISÓRIA**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos materiais;
- b) **DEFINITIVA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste CONTRATO e no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Parágrafo Segundo - Os serviços/materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Parágrafo Terceiro - Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser feito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Parágrafo Quarto - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas neste CONTRATO.

Parágrafo Quinto - A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.





Parágrafo Sexto - Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Sétimo - No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Realizar a entrega dos materiais, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência/Edital, parte integrante deste CONTRATO;

Parágrafo Segundo - Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Parágrafo Terceiro - Assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e multas constantes neste instrumento contratual;

Parágrafo Quarto - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

Parágrafo Quinto - Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados após comunicação formal;

Parágrafo Sexto - Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, órgão Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

Parágrafo Sétimo - Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Parágrafo Oitavo - Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

Parágrafo Nono - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

Parágrafo Décimo - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

Parágrafo Décimo Primeiro - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

Parágrafo Décimo Segundo - Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação/Edital de Pregão Eletrônico (SRP), parte integrante deste CONTRATO;

Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas. Será Responsável ainda pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA deverá, quando solicitada pela CONTRATANTE, realizar laudos que comprovem a resistência à compressão exigida dos produtos, para garantir que não ocorra prejuízo a Administração da Contratante, exigidas nas especificações técnicas do objeto, além de atender ao que dispõe as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Primeiro - Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução deste CONTRATO;

Parágrafo Segundo - Efetuar o **PAGAMENTO** a **CONTRATADA**, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela **CONTRATADA** que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Parágrafo Quinto - Anexar memória de cálculo e croqui de localização das ruas que serão contempladas com os objetos adquiridos, no caso de execução em andamento, a indicação dos trechos já executados;

Parágrafo Sexto - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de _____ (_____) **dias corridos**, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da **CONTRATANTE**, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

Parágrafo Primeiro - Administração da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

Parágrafo Segundo - No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Quarto - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

Parágrafo Sexto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Sétimo - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):

Para assinatura deste CONTRATO, faculta a administração a exigência de CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou





qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de _____/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:





ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

A
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023
Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2022.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA** que:

Prestará assistência técnica direta ou através de sua credenciada, num prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, sem qualquer ônus para o órgão contratante. As empresas contratadas darão garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser na modalidade ON SITE, nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura dos chamados, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento ou material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais _____, número do 0800 _____ e endereço eletrônico _____ deverão estar explícitos na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.

Atenciosamente,

(Local)....., de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554 contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atendimento as solicitações dos municípios consorciados, e, por deliberação do Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **POR ITEM**, visando a futura e eventual contratação, por meio do Programa de Licitações Compartilhadas, com fulcro nos termos da Lei 11.107/2005, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na estrita observância as disposições constantes da Resolução do CIMCERO nº 015, de 20 de Março de 2017.

O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **POR ITEM**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez que já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes.

1. DO OBJETO:

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus ANEXOS, por um período estimado de 12 (doze) meses.

1.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.3. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

1.4. Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.5. Os objetos solicitados visam atender, nos termos do que permite o Art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 os **MUNICÍPIOS MEMBROS PARTICIPANTES** de: **CACOAL, CORUMBIARA, NOVA UNIÃO, PORTO VELHO, SANTA LUZIA, E TEIXEIROPOLIS**, pertencentes ao Estado de Rondônia.

1.6. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.



1.7. As especificações que deverão ser seguidas no fornecimento dos produtos solicitados deverão ser aquelas contidas neste termo de referência.

1.8. As quantidades previstas na planilha abaixo são estimativas para futura e eventual aquisição no período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se o Contratante o direito de adquirir cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

| LOTE I | | | |
|--------|--|---------|--------|
| Item | Descrição | UNIDADE | QUANT. |
| 01 | TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75 COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERÊNCIA) | UNIDADE | 362 |
| 02 | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (POR HORA) - CURSO DE FORMAÇÃO PARA 1 EDUCADOR, PODENDO SER AGRUPADO EM TURMAS DE ATÉ 30 EDUCADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA TELA INTERATIVA. | HORA | 120 |

| LOTE II | | | |
|---------|--|---------|--------|
| Item | Descrição | UNIDADE | QUANT. |
| 01 | MESA DIGITAL INTERATIVA (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERÊNCIA) | UNIDADE | 1794 |
| 02 | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (POR HORA) - CURSO DE FORMAÇÃO PARA 1 EDUCADOR, PODENDO SER AGRUPADO EM TURMAS DE ATÉ 30 EDUCADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA MESA INTERATIVA. | HORA | 70 |

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Da aquisição:

O processo em tela visa abastecer entes públicos consorciados pelo período não superior à 12 (doze) meses, advindas sobretudo de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa **POR ITEM**.

Adotar-se a modalidade menor **PREÇO POR LOTE** em razão da necessidade da empresa vencedora do item possa prestar o serviço de capacitação do item que a mesma é representante/fornecedora.

Aquisição de recursos educacionais que atendam ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, com o objetivo de disponibilizar para as instituições de ensino materiais paradidáticos atualizados, aplicativo educacional com realidade aumentada e jogos digitais, além de formação técnica para os professores e gestores educacionais em Ambiente Virtual de Aprendizagem, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios conforme quantitativo solicitado pelos municípios visando atender as escolas municipais, conforme manifestação de interesse encaminhados pelos municípios quadro abaixo.

| NOME DO MUNICÍPIO | CACOAL | CORUMBIARA | NOVA UNIÃO | PORTO VELHO | SANTA LUZIA | TEIXEIRÓPOLIS |
|------------------------------------|--------|------------|------------|-------------|-------------|---------------|
| TOTAL DE ESCOLAS A SEREM ATENDIDAS | 24 | 4 | 1 | 110 | 2 | 2 |
| TOTAL DE ALUNOS A SEREM ATENDIDOS | 6380 | 860 | 240 | 27903 | 860 | 534 |
| TOTAL DE SALAS A SEREM ATENDIDAS | 168 | 41 | 6 | 110 | 22 | 15 |

A estimativa da possível aquisição dos municípios foram calculados em um total de 01 (uma) TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75', para cada sala de aula, e 01 (uma) MESA DIGITAL INTERATIVA para cada 03 a 05 alunos, aproxima-se que 143 (cento e quarenta e três) escolas, com total de 362 (trezentos e sessenta e duas) salas de aula e 36777 (trinta e seis mil e setecentos e setenta e sete) alunos, quais serão beneficiados através da presente contratação, conforme manifestação de interesse dos municípios.

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza aos estudantes da rede pública de ensino o acesso a tecnologias de informação, por uso do dispositivo móvel, a fim de alcançar demandas adicionais e outras metodologias inerentes ao processo de aprendizagem, com uma abordagem multifacetária das várias áreas do conhecimento (UNESCO, 2009). O uso pedagógico das Tecnologias Digitais de Interação e Comunicação (TDIC) representa uma realidade inafastável na sociedade atual, materializando um novo vínculo dos alunos com as redes de ensino.

Neste contexto, a inserção de produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação no campo da educação (como a solução integrada por dispositivos móveis conjugada aos serviços agregados) instrumentaliza caminhos para assegurar a consecução do Ensino Para Todos (EPT), aqui também inclusos os alunos portadores de deficiência, seguindo as previsões constantes no artigo 24 do Decreto nº 6.949/2009, que promulgou a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Notadamente, a aquisição permitirá o acesso dos alunos e profissionais às atividades remotas propostas, proporcionando a manutenção do ensino nas mais variadas hipóteses que impossibilitam a realização das atividades educacionais de modo presencial, além de possibilitar a utilização das tecnologias da informação para complementar estudos e pesquisas, em grande melhoria à formação escolar.

Considerando as manifestações de Interesse dos municípios consorciados em participar do Sistema de Registro de Preços para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS (TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS), possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que amplia ganhos por meio da economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório conforme podemos observar no Art. 3º incisos III e IV do Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013.

2.2. A QUALIDADE DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO

2.2.1 O padrão de qualidade do objeto pretendido pelo Poder Público perfaz elemento essencial nas contratações, o que implica numa análise ampliada sobre a eficiência do negócio e o alcance da finalidade almejada, mormente perante a avaliação da viabilidade do parcelamento (ou não), ante a perda de economia da escala.

2.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E O REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1 Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das escolas em atividade de cada município consorciado, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui relatadas.

2.3.2 Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo registro de preços, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização da Ata futura, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

2.3.2 Diante do objeto e da estimativa das quantidades, bem como da imprevisibilidade do fornecimento potencializado por restrições financeiras dos entes contratantes, a alternativa que se apresenta viável é a utilização do sistema de registro de preços (SRP).

2.3.2 Essa modulação inicial (SRP pela via do pregão) é a solução que técnica e economicamente atende com perfeição a demanda, bem assim os preceitos da legislação especial, sendo o emprego do pregão na modalidade eletrônica a via com maior aptidão para assegurar a amplitude da competitividade, já garantida pela viabilidade da contratação de empresas reunidas na forma de consórcio.

3. FUNDAMENTOS LEGAIS:

3.1. Conforme disposto no artigo 7º inciso I, c/c o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e o disposto do inciso XI do artigo 3º do Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, se faz necessário a elaboração de Termo de Referência, constando os materiais necessários ao desenvolvimento das ações inerentes à Administração,



os quais trazem embasamento legal, para uma futura e eventual contratação.

3.2. O Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços (SRP), definem as hipóteses em que serão possíveis a adoção do sistema de Registro de Preços pela Administração Pública, estando a presente aquisição em perfeita sintonia com o **inciso II do art. 3º dos referidos decretos**, pois a aquisição dos produtos dependerá de disponibilidade orçamentária e será feita de acordo com a conveniência e oportunidade deste órgão, não sendo possível prever previamente se o período exato da aquisição, ou se a mesma será parcelada; passado este ponto, a adoção do registro de preços ainda encontra guarita no **inciso III do art. 3º dos mesmos decretos**, pois outros órgão poderão utilizar a ata resultante do certame, beneficiando-se da economia nela registrada. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permite a compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações. Desta forma, o Sistema de Registro de Preços é o procedimento adequado para futura e eventual aquisição do objeto em questão, pois poderá suprir às necessidades deste órgão, quando da indicação de recursos.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada no âmbito do Estado de Rondônia pelo Decreto Estadual nº 12.205/06 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. **Aplicam-se também:** Lei Federal nº. 11.107/2005; Lei Federal nº 12.846/13; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Estadual nº 2414/2011 e os Decretos Estaduais nº. 18.340/2013, 16.089/2011 e 21.675/2017, com a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para efeitos deste Termo de Referência (TR) e decorrente licitação, observadas as disposições aplicáveis pela legislação Federal, Estadual, Municipal (Leis, Decretos, Resoluções) normas e demais regulamentos atinentes à matéria, consideram-se:

5.1.1. Sistema de Registro de Preços SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição e locação de bens, para contratações futuras. (Inciso I do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

5.1.2. Ata de Registro de Preços ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (Inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013 / Inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

5.1.3. Intenção de Registro de Preços IRP: protocolo de intenção contendo o rol de objetos a serem submetidos futuramente ao SRP ou SRPP, visando a permitir a participação de outros órgãos. (Inciso XVI do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

5.1.4. Licitação Compartilhada: Licitação que nos termos do Edital, decorrem contratos administrativos celebrados pelos municípios consorciados (Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017).

5.1.5. Órgão Gerenciador: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos da licitação compartilhada e seu gerenciamento. (Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 /Inciso VII do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

5.1.6. Órgão Participante: Município, doravante denominado CONTRATANTE, seus órgãos ou entidades que participam dos procedimentos iniciais da licitação compartilhada para o registro de preços e integra a ARP. Estão devidamente relacionados no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. (Resolução, CIMCERO nº 015, de 20 de março de 2017 / Inciso VIII do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).



5.1.7. Órgão Não Participante - Carona: Órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, pretende aderir à ARP. (Inciso X do art. 2º do Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013).

5.1.8. Detentora: Licitante vencedora e adjudicatária da Ata de Registro de Preços - ARP, doravante denominada de CONTRATADA, especializada no ramo de atividade, cujo código CNAE, se enquadra na no Objeto de aquisição do Presente Processo Administrativo.

5.2. Além das constantes neste TR, serão levadas em considerações outras definições regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, na estrita observância ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, suas respectivas alterações, demais normas e regulamentos atinentes a matéria.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. As despesas decorrentes do presente termo de referência correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada **MUNICÍPIO PARTICIPANTE**, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

6.1.1. Conforme o art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2. O valor total estimado se dará através de cotações de preços de mercado a ser realizado por funcionário devidamente autorizado deste Consócio Intermunicipal - CIMCERO.

7. DAS CONDIÇÕES DE CLASSIFICAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na fase de **classificação das propostas**, deverá ser enviada a documentação abaixo relacionada, concomitantemente com a proposta de preços corrigida, e de acordo com os preços ofertados na fase de lances:

7.1.1. O Licitante deverá encaminhar exclusivamente no sistema portal de compras públicas, sua **proposta final de preços**, devidamente reajustada, explicitando a **MARCA** e o **MODELO** dos objetos ofertados, juntamente com os catálogos de imagens ou prospéctos, dentre outros documentos relacionados, de forma a atender o(s) item(s) ofertado(s), objeto deste termo de referência.

a) Termo ou Declaração de Garantia dos produtos ofertados - Declaração de Garantia contra defeitos de fabricação, emitida exclusivamente pelo fabricante, assinada por pessoa devidamente acreditada e com firma reconhecida em cartório, onde o período de garantia, seja de forma individualizada e de acordo com a exigência de cada item, objeto deste termo de referência.

b) Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Estas condições serão de extrema relevância para a avaliação do mesmo, especificamente quanto a conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética e funcionalidade.

c) Declaração fornecida pela licitante que prestará assistência técnica direta ou através de sua credenciada, num prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, sem qualquer ônus para o órgão contratante.

Já para a **aceitação das propostas**, será exigido as **AMOSTRAS** dos produtos ofertados, observados a ordem de classificação, fase em que o Pregoeiro suspenderá a sessão para o atendimento do prazo, conforme estabelece o subitem **7.1.1.2** deste Termo de Referência. Será convocado à princípio, somente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos dos incisos XII e XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 30 da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1.1. O Pregoeiro e/ou outro competente para tal deverá solicitar que a licitante detentora da melhor proposta apresente amostra (s) em relação ao item ofertado para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.



Se for o caso de apresentação de amostras, afigura-se evidente o descabimento de impor-se a exigência em relação a todos os licitantes. A única alternativa será determinar que o licitante cuja oferta sagrar-se vencedora deverá apresentar a amostra antes da assinatura do contrato. Ou seja, os licitantes terão conhecimento de que, se saírem vencedores do certame, terão de encaminhar imediatamente a amostra do objeto ofertado (cf. Marçal Justen Filho in Pregão Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 2ª ed., Dialética, São Paulo, 2003, p. 116).

7.1.1.2. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s), e, se for o caso, montado (s)/instalado(s), impreterivelmente **no prazo de até 15 (quinze) dias corridos**, que será contado do recebimento da notificação, feita por intermédio do sistema eletrônico específico, na sessão do Pregão/Fase de Aceitação e Classificação.

7.1.1.3. Na hipótese de apresentação de amostra (s), a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do(s) produto(s)/material(is) a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico e comunicando-a via *chat*.

7.1.1.4. A (s) amostra (s) deverá (ão) estar acompanhada(s) de ficha técnica do(s) produto(s)/material(is) ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do(s) item(s). De igual modo, amostra(s) deverá(ão) estar identificada(s) preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

7.1.1.5. A(s) amostra(s) será(ão) submetida(s) à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

7.1.1.6. Os critérios adotados para análise e posterior aprovação da(s) amostra(s) são:

7.1.1.6.1. Análise de conformidade com as especificações deste termo de referência;

7.1.1.6.2. Análise de acabamento. A(s) amostra(s) deverá(ão) apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos ou bolhas.

7.1.1.7. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de produto solicitado, seguindo exatamente as especificações técnicas deste termo de referência, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado no presente Termo de Referência.

7.1.1.8. Somente seguem para a fase de aceitação das propostas, às licitantes as quais atenderem na totalidade, quanto ao envio da proposta corrigida e os documentos exigidos no subitem **7.1.1 do presente Termo de Referência**, sob pena de desclassificação do item.

7.1.1.9. Os critérios de aceitabilidade do produto foram objetivamente descritos, levando-se em conta a associação harmônica dos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da proposta mais vantajosa, da isonomia, dentre outros, retirando-se do presente procedimento toda a subjetividade possível, atendendo-se também ao princípio do julgamento objetivo, conforme bem delineado por Márcio dos Santos Barros conforme abaixo:

(..)O julgamento do procedimento licitatório não pode ser feito com base em critérios subjetivos que variam de acordo com a opinião de cada membro da Comissão de Licitação, mas sim com base em critérios que, inexoravelmente, sem sombra de dúvidas, levem a comissão a escolher a melhor oferta para a Administração(...) - 502 Comentários sobre Licitações e Contratos Administrativos, 2ª ed., São Paulo, NDJ, 2011, p.46.

7.1.1.11. A(s) amostra(s) ficará(ão) sob a guarda do CIMCERO até a homologação do Pregão. Após a homologação, o(s) mesmo(s)deverá(ão) ser retirado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que o CIMCERO não se responsabilizará por qualquer dano causado ao(s) material(is) durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte da(s) amostra(s).



7.1.1.12. A entrega da(s) amostra(s) fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua apresentação em desconformidade com as especificações e características exigidas neste Termo acarretará na desclassificação do item proposto.

7.1.1.13. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos **itens e seus subitens** ensejará a não aceitação da proposta, ocasião em que o Pregoeiro procederá chamada e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.1.1.14. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s).

7.1.1.15. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no decurso da licitação, sempre através do chat do sistema eletrônico.

7.1.1.16. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá chamada e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentação de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) - ACT (S)**, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificadas em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste TR e da Licitação pertinente.

8.2. **Declaração fornecida pela licitante que prestará assistência técnica direta ou através de sua credenciada, num prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas** após a solicitação, sem qualquer ônus para o órgão contratante. As empresas contratadas darão garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser na modalidade ON SITE, nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura dos chamados, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento ou material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais, número do 0800 e endereço eletrônico deverão estar explícitos na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.

8.3. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

8.4. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. O material deverá ter garantia contra eventuais defeitos de fabricação, **devendo o licitante apresentar declaração ou certificado de garantia de acordo como o(s) prazo(s) exigido(s) em cada item, objeto deste certame** (item 24.1), contados a partir do recebimento definitivo pelo Contratante. A contratada deverá se comprometer, durante o prazo de garantia, prestar assistência técnica, disponibilizando profissional especializado para tal.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais melhores classificadas no certame, conforme condições dispostas no Art.



11 do Decreto Federal 7.892/2013 e Art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.1.1 O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 10 (dez) dias corridos após a convocação.

10.1.2 A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.1.3 O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.

10.1.4 No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste termo de referência, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no § 2º do Art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013 e no § 2º do Art. 14 do Decreto Estadual 18.340/2013.

10.1.5 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 14 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e artigo 17 do Decreto Estadual n.º 18.340/2013.

10.2 No Ato da Assinatura da Ata, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, para os equipamentos, acessórios e componentes, durante toda a garantia dos produtos. As empresas contratadas darão garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser realizado nos locais onde os equipamentos e materiais forem entregues. A empresa licitante deverá possuir um serviço atendimento, assim como endereço eletrônico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica.

10.2.1 A solução dos problemas terá prazo máximo de 72 horas contados a partir da abertura do chamado, incluindo nesse prazo a substituição do equipamento ou material, quando for o caso, sendo que tais materiais deverão ter as mesmas especificações do solicitado no edital, podendo o licitante sofrer as penalidades constantes neste termo, caso haja descumprimento desta norma.

10.2.2 A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS DA ATA

11.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios Associados do Estado de Rondônia AROM e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de (doze) meses, à contar da data de sua publicação.

11.1.1 Durante a vigência da Ata, a mesma poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá:

11.3.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



11.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá:

11.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.5 Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.2.1. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do prego, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.

12.2.2. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses:

12.2.2.1. Após o término da vigência da ata de registro de preços.

12.2.2.2. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.

12.2.2.3. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.

12.2.2.4. Após esgotado o limite de adesões previsto no art. 22, § 4º do decreto federal 7.892 de 2013 e art. 26, § 4º do decreto estadual 18.340, de 2013.

12.2.3. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4. As aquisições ou as contratações adicionais resultantes da adesão da Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na ata para o órgão gerenciador e para os participantes.

12.5 OS QUANTITATIVOS DECORRENTES DE ADESÃO NÃO PODERÁ EXCEDER, EM SUA TOTALIDADE, AO DOBRO DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES QUE ADERIREM.

13. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAS:

13.1. O prazo de entrega dos materiais, objeto deste TR, será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pelo Município Contratante, nos seguintes locais ou em outro local no perímetro urbano do município contratante, a ser indicado na



formalização do contrato/empenho.

| Município | Endereço |
|---------------|--|
| CACOAL | AV. DOIS DE JUNHO, 1 - CENTRO, CACOAL - RO, 78975-000 |
| CORUMBIARA | AVENIDA OLAVO PIRES, 2129 - CENTRO CEP: 76.995-000 |
| NOVA UNIÃO | RUA: INDEPENDÊNCIA, 1135 - CENTRO - CEP: 76.924-000 |
| PORTO VELHO | AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 237 - ESQUINA COM AVENIDA FARQUAR |
| SANTA LUZIA | RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 2370, CENTRO, CEP 76950-000 |
| TEIXEIROPOLIS | R. AFONSO PENA, 2280, TEIXEIRÓPOLIS - RO, 76928-000 |

13.2. Horários de entrega: O produtos deverá ser entregue na unidade indicada na ordem de entrega, no horário das 07:30 às 13:30, em dias de funcionamento do órgão.

13.4. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

13.5 Os materiais deverão ser entregues no local indicado pelo (s) Município(s) Contratante (s), observados as condições da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou as condições do Eventual Contrato.

13.6. Além da entrega a Detentora também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado e ou outro competente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

13.7. O não atendimento do prazo fixado no subitem **13.1**, poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste termo de referência e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

13.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Detentora a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

13.9. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações constantes neste TR, no Edital e seus Anexos.

13.10. Realizada a entrega pela Detentora, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas da ABNT, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste Termo de Referência.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras a e b, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão (Lei Federal nº 10.520/02).

14.2. Constatada a entrega dos materiais pela comissão designada pelo (s) Município (s) contratante (s), serão os materiais recebidos da seguinte forma:

a) PROVISÓRIA, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos materiais;

b) DEFINITIVA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação



das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

14.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

14.4. Os materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

14.5. Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser refeito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

14.6. O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de **15(quinze) dias corridos**, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas no Edital de Licitação.

14.7. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.

14.8. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, a e b, da Lei 8.666/93 e alterações.

14.9. No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15. DO PAGAMENTO, REAJUSTES E CORREÇÕES MONETÁRIAS

15.1. O pagamento será efetuado a DETENTORA/CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura. A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas a, b e c, combinado com o art. 73, inciso II, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.1.1. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.2. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste termo de referência, do Edital e seus anexos.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.4. A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação, nos termos e condições do subitem anterior.

15.5. A (s) empresa (s) contratada (s), na data do pagamento, deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;



- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
- c) Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 DOU de 8.7.2011;

15.6 No caso de a DETENTORA/CONTRATADA entregar os produtos/materiais fracionados, ou seja, de acordo com a sua fabricação e montagem, será o pagamento realizado de forma parcial, mantido as mesmas condições de pagamento constantes deste item e do cronograma de desembolso elaborado pelo Município Contratante.

15.7 Os preços contratuais, em Reais, poderão ser reajustados, depois de transcorrido 1 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94. Os índices utilizados para os cálculos de reajustes ficam a critério dos Municípios Contratantes, na forma da Lei.

15.8. Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada no subitem 15.4 deste TR, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

15.9. A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA (CONTRATADA) -

16.1. Realizar a entrega dos materiais registrados, quando solicitados de acordo com as especificações e condições constantes no presente Termo de Referência (TR);

16.2. Instalar e montar os objetos desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.3. Arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento, montagem e instalação;

16.4. Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo ou o Edital.

16.5. Comunicar a **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

16.6. Assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Eventual Contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

16.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

16.8. Se obriga a CONTRATADA durante o período da garantia, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados após comunicação formal. Em caso de falhas maiores e que venham a colocar os equipamentos fora de operação, este prazo poderá ser ampliado;

16.9. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, órgão Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;



16.10. Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

16.11. Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

16.12. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

16.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação e homologação da licitação;

16.14. Entregar o (s) produtos (s) solicitado dentro das especificações contidas neste TR, responsabilizando-se pela troca, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

16.15. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

16.16. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

16.17. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou do CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação;

16.18. Fornecer todos o (s) produto (s) solicitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar os produtos registrados de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e demais documentos equivalentes;

16.19. A inobservância a quaisquer dos dispostos neste item implicará o não pagamento à DETENTORA, até a sua regularização.

16.20. Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a DETENTORA deverá arcar com todas as despesas.

16.21. Em todo caso de devolução ou extravio do (s) produto (s), a detentora será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

16.22. Comunicar ao órgão CONTRATANTE no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

16.23. Além da entrega no (s) local (s) designados pela CONTRATANTE, deverá a DETENTORA também carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

16.24. Toda e qualquer entrega de produto (s) fora do estabelecido neste Termo será imediatamente notificada à licitante DETENTORA que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referências e as constantes no edital de Licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exercer juntamente com o órgão gerenciador (**CIMCERO**), ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** e do eventual **CONTRATO**, objeto deste Termo de Referência, e, do comportamento do pessoal da **DETENTORA** e/ou **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

17.1.1. A CONTRATANTE deverá comunicar no prazo de 48 horas úteis à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na entrega dos materiais.



- 17.2.** A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o material dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 17.3.** A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos materiais deste termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio dos servidores designados pelo ordenador de despesas da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- 17.4.** A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.5.** Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum produto constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.
- 17.5.1.** A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado.
- 17.6.** A CONTRATANTE providenciará a emissão da Nota de Empenho nos termos estabelecidos neste termo ou no edital e anexos, encaminhando-o à empresa contratada.
- 17.7.** Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO**, Órgão Gerenciador, em como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução da Ata de Registro de Preços - ARP e/ou do Contrato firmado;
- 17.8.** Efetuar o **PAGAMENTO** a CONTRATADA, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;
- 17.9.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- 17.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela CONTRATADA que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
- 17.11.** Anexar memória de cálculo e croqui de localização das ruas que serão contempladas com os objetos adquiridos, no caso de execução em andamento, a indicação dos trechos já executados;
- 17.12.** A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.
- 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**
- 18.1.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação, com fulcro no inciso II do Art. 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, regulamentada no âmbito Estadual pelo Decreto nº 18.340/2013.
- 18.2.** Ata de Registro de Preços (ARP) terá prazo de validade (vigência) de **12 (doze) meses**, à contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Associados do Estado de Rondônia - AROM.
- 18.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação e aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.4.** A Ata de Registro de Preços - ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador (CIMCERO) desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Diretoria de Licitações do CIMCERO.



18.5. As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.

19. DO EVENTUAL CONTRATO

19.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (**Art. 54 da Lei Federal n. 8.666/93**).

19.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, os ordenadores de despesas dos Municípios, órgãos CONTRATANTES, deverão consultar o **CIMCERO** (Órgão Gerenciador) através de sua **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

19.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste Termo de Referência e na própria Ata (ARP), observado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

19.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.

19.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste Termo de Referência.

19.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.

19.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos materiais, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

19.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação.

19.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.

19.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011 e do artigo 23 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, conforme



previsão no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

19.17. O recebimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

20. DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

20.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

20.1.1. A Administração do (s) Município (s) Contratante (s), a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) judicial, nos termos da legislação vigente.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CIMCERO, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da DETENTORA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do CIMCERO e dos Municípios Contratantes, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

21.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do material registrado, será aplicado à DETENTORA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

21.4. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, o Município CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à DETENTORA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, limitada a **10% (dez por cento)** do valor contratual.

21.5. Multa de **10% (dez por cento) do valor contratual** quando a DETENTORA ceder o CONTRATO, no todo ou



em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

21.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do CIMCERO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e demais cominações legais.

22. DA PUBLICIDADE (Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93)

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do órgão Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

23.DAS CONDIÇÕES GERAIS:

23.1. Conforme predispõe o §2º do art. 7º do decreto 7.892/2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23.2. Fica eleito o Foro da cidade do CONTRATANTE para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação.

23.3. Qualquer alteração do presente Termo de Referência (TR), que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente do CIMCERO.

24.DETALHAMENTO DO OBJETO:

| LOTE 1 | |
|--|---|
| TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS. | |
| Item | Descrição |
| 01 | <p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).- Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto, acionado por um único botão interruptor.- Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.- Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 75" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178º, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir |



tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).

- O Display deverá possuir tecnologia Flicker-Free e, película resistente a germe de material não tóxico que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela.

- Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital tipo fingerprint, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema.

- Deverá possuir sistema de controle de qualidade do ar, com sensor de concentração de CO2.

- Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada.

- Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK.

- O Sistema Android deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB e memória ROM de no mínimo 64GB

- Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android.

- Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões:

Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;

Pelo menos 01 entrada VGA;

Pelo menos 01 entrada RJ45;

Pelo menos 01 entrada P2 áudio;

Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR;

Pelo menos 01 entrada padrão AV

Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;

Pelo menos um slot TX24;

Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia.

- Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de:

Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)

Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4;

Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB;

Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos).

Pelo menos 01 porta USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0.

Pelo menos uma porta HDMI;

Pelo menos uma porta Display Port.

No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;

Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior;



O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;

- Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120º, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min.

- O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobrescrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras), recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPT, DOC, DOC, XLS, XLS, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações.

- Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.

- Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação.

- Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 75 polegadas.

RECURSOS DIGITAIS

Deverão vir pré-instalados os seguintes recursos digitais:

Aulas expositivas e interativas, para apoiar o professor na elucidação de conceitos e apresentação de conteúdos. Deverá conter, no mínimo, 30 (trinta) aulas expositivas e interativas, com propósito pedagógico de:

- Disponibilizar recursos lúdicos e atrativos para representar imagneticamente o conteúdo apresentado pelo professor.

- Oferecer múltiplas linguagens para a apresentação de conteúdos, seja no computador ou na lousa digital.

- Apresentar recursos que podem ser utilizados para a introdução de novos conteúdos, bem como para aprofundar temáticas trabalhadas ou apoiar conceitos.

Ferramentas de autoria, experimentação e conteúdo.

Deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) ferramentas, com propósito pedagógico de:

- Obter resultados a partir do planejamento dos conteúdos aliados à criatividade e ao entendimento dos alunos.

- Desenvolver alunos autores.

- Propiciar situações de estímulo à criatividade.



| | <p>- Estimular a produção de conhecimentos, por meio de ferramentas de autoria. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: editor de arte, editor de história em quadrinho, editor de jornal e ferramenta para criação de histórias.</p> <p>- Estimular a análise, a criação de hipóteses e a experimentação. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: ábaco digital, relógio, material dourado, alfabeto móvel, calculadora, ferramenta de números e mapa do Brasil.</p> <p>- Estimular o aprofundamento de conteúdos, gerando interesse pelos conteúdos da grade curricular. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: pirâmide alimentar, corpo humano, operações matemáticas e organização dos três poderes do Brasil.</p> <p>Canal com recursos audiovisuais, como vídeos, animações e e-books. Deverá conter, no mínimo, 50 recursos audiovisuais com propósito pedagógico de levar à reflexão sobre temas complexos e cotidianos. Ainda, karaokês com cantigas infantis, canções populares e hinos - a fim de promover acesso à cultura popular brasileira.</p> |
|--------------------------------|---|
| 02 | Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para 1 educador, podendo ser agrupado em turmas de até 30 educadores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização da Tela Interativa. |
| Lote 2 | |
| MESA DIGITAL INTERATIVA | |
| Item | Descrição |
| 01 | <p>MESA DIGITAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz; - Memória cache de no mínimo 2MB; - Arquitetura 64 bits; - Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz; - Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; - Taxa de atualização de 60 Hz ou superior. - Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s. - Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete; - No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior; - Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou superior; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA; - No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI; - No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W. |



- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;
- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;
- Acabamento composto de superfícies não cortantes.
- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;
- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;
- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;
- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.
- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:

- Estrutura composta por tampo e pés separados;
- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestético;
- Deverá possuir, no máximo, as seguintes dimensões: largura 100cm X profundidade: 70cm X altura: 70cm;
- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA MESA DIGITAL:

- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows, Android ou Linux.
 - Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas:
- ** OFFLINE**
- Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados.
 - Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.
 - Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 *e-books*, 2 ferramentas e 60 desafios.
 - Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.
 - Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.
 - Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria



| | |
|----|--|
| | <p>(quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela. - O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive. - Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça, registrados com a classificação indicativa livre. - Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços. - Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. <p>GARANTIA</p> <p>A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.</p> |
| 02 | <p>Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para 1 educador, podendo ser agrupado em turmas de até 30 educadores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização da MESA INTERATIVA.</p> |

24.2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIOS

| LOTE | DESCRIÇÃO | UND | CACOAL | CORUMBIARA | NOVA UNIÃO | PORTO VELHO | SANTA LUZIA | TEIXEIROPOLIS | TOTAL DE ITENS |
|------|--|---------|--------|------------|------------|-------------|-------------|---------------|----------------|
| 1 | TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75 COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERÊNCIA) | UNIDADE | 168 | 41 | 6 | 110 | 22 | 15 | 362 |



| | | | | | | | | | |
|---|--|---------|------|----|----|----|-----|-----|-------------|
| | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (POR HORA) - CURSO DE FORMAÇÃO PARA 1 EDUCADOR, PODENDO SER AGRUPADO EM TURMAS DE ATÉ 30 EDUCADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA TELA INTERATIVA. | HORA | 10 | 40 | 10 | 10 | 40 | 10 | 120 |
| | MESA DIGITAL INTERATIVA (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERÊNCIA) | UNIDADE | 1276 | 0 | 80 | 0 | 260 | 178 | 1794 |
| 2 | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (POR HORA) - CURSO DE FORMAÇÃO PARA 1 EDUCADOR, PODENDO SER AGRUPADO EM TURMAS DE ATÉ 30 EDUCADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA MESA INTERATIVA. | HORA | 10 | 0 | 10 | 0 | 40 | 10 | 70 |

Ji-Paraná - RO, 03 de fevereiro de 2023.

ELABORADO POR

(assinado eletronicamente)

João Batista Lima

Diretor de Departamento de Gestão Estratégica de Programas e Projetos

Autorizo

(assinado eletronicamente)

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA

Secretária Executiva





Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57

Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Pretra

www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------|-----------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data | |
| Termo de Referência | TERMO DE REFERÊNCIA | 03/02/2023 | |
| ID: 21639 | | Processo | Documento |
| CRC: D70F023A | | | |
| Processo: 1-24/2023 | | | |
| Usuário: JOÃO BATISTA LIMA | | | |
| Criação: 03/02/2023 12:38:06 | Finalização: 03/02/2023 12:39:56 | | |

MD5: **74321814C8F285E3B281C84767A1ED09**

SHA256: **2CE98F36156B082E3E7BB936182329397F6D79F7527A3FC6CCDEFF3BCB82AEC**

Súmula/Objeto:

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE JI-PARANA RO 03/02/2023 12:38:06

ASSUNTOS

MATERIAL PERMANENTE 03/02/2023 12:38:06

ANEXOS

| | | |
|---|------------|-------|
| Memorando 004 | 31/01/2023 | 21502 |
| Manifestação de Interesse CACOAL - RO | 31/01/2023 | 21503 |
| Manifestação de Interesse CORUMBIARA - RO | 31/01/2023 | 21504 |
| Manifestação de Interesse NOVA UNIÃO - RO | 31/01/2023 | 21505 |
| Manifestação de Interesse PORTO VELHO -RO | 31/01/2023 | 21506 |
| Manifestação de Interesse SANTA LUZIA DO OESTE - RO | 31/01/2023 | 21507 |
| Manifestação de Interesse TEIXERÓPOLIS - RO | 31/01/2023 | 21508 |

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---------------------|
| JOÃO BATISTA LIMA | DEP. DE GESTÃO ESTRATEG. DE PROGRAMAS E | 03/02/2023 12:43:37 |
| Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020. | | |
| MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA | SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESA | 06/02/2023 11:15:30 |
| Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020. | | |

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 21639 e o CRC D70F023A.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023

Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa “Proposta de Preços”, cujo valor total é de R\$ _____ (por extenso), composta e irrevogável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | MARCA-MODELO | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|--------|--------------|-----------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor Total por Extenso: (.....)

2. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

3. Prazo para entrega do (s) objeto (s): 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente, nos termos e condições constantes do Edital.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço Completo: _____ CEP: _____
E-mail: _____ Telefone (s): () _____ Fax: () _____
Instituição Bancária: _____ Agência: _____ Conta: _____

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S):
CARGO (S):
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



- a) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
- b) No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.

Atenciosamente,
(Local), de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
↑
Carimbo do CNPJ
(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:

1. A apresentação desta **PROPOSTA** e **indispensável**, devendo ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **mediante a convocação do Pregoeiro** no prazo de **30 (trinta) minutos**, conforme subitem 9.1 do Edital de Licitação.
2. Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO PARA O CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA
ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023

Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2023.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao cimcero, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

LOTE 001

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR DE REF. UNITÁRIO | VALOR DE REF. TOTAL |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|
| 01 | TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75 COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERÊNCIA) | UNIDADE | 362 | R\$ 59.724,80 | R\$ 21.620.377,60 |
| 02 | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (POR HORA) - CURSO DE FORMAÇÃO PARA 1 EDUCADOR, PODENDO SER AGRUPADO EM TURMAS DE ATÉ 30 EDUCADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA TELA INTERATIVA. | HORA | 120 | R\$ 490,58 | R\$ 58.869,60 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 21.679.247,20

LOTE 002

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR DE REF. UNITÁRIO | VALOR DE REF. TOTAL |
|------|--|---------|--------|------------------------|---------------------|
| 01 | MESA DIGITAL INTERATIVA (ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERÊNCIA) | UNIDADE | 1794 | R\$ 27.985,95 | R\$ 50.206.794,30 |
| 02 | CAPACITAÇÃO PRESENCIAL (POR HORA) - CURSO DE FORMAÇÃO PARA 1 EDUCADOR, PODENDO SER AGRUPADO EM TURMAS DE ATÉ 30 EDUCADORES, NA MODALIDADE PRESENCIAL, EM QUE DEVEM SER APRESENTADOS CONTEÚDOS TEÓRICOS E PRÁTICOS PARA A MELHOR UTILIZAÇÃO DA MESA INTERATIVA. | HORA | 70 | R\$ 497,81 | R\$ 34.846,70 |

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 50.241.641,00

Valor total: R\$ 71.920.888,20

(setenta e um milhões e novecentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

DETALHAMENTO DO OBJETO CONFORME ITEM 24. DO TERMO DE REFERENCIA

LOTE 1

TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



| Item | Descrição |
|------|---|
| 01 | <p>TELA INTERATIVA EDUCACIONAL DE 75" COM SUPORTE MÓVEL COM RODÍZIOS.</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela interativa multi touchscreen para prospecção de conteúdos de multimídias, confeccionado com estrutura em aço ou alumínio, com acabamento em pintura eletrostática, acomodado em um único gabinete. (não serão aceitos TV's / monitores montados com molduras digitalizadoras e computadores separados).- Deverá possuir uma única fonte de alimentação elétrica para o fornecimento de energia a todo o conjunto acionado por um único botão interruptor.- Deverá ser compatível com montagem em parede e/ou suporte móvel.- Superfície de tela com área ativa de, no mínimo, 75" na diagonal, com tecnologia D-LED, similar ou superior, com resolução mínima de 3.840 x 2.160 pixels (Ultra HD 4K), com formato de exibição de 16:9, taxa de brilho mínima de 350cd/m², tempo de resposta menor ou igual a 10ms, ângulo de visão lateral de no mínimo 178°, protegido por vidro de segurança, temperado, de no mínimo 4mm de espessura. Deverá possuir tecnologia de digitalização com no mínimo 20 pontos de toque simultâneo, com precisão posicional de no mínimo 1,5mm e velocidade de toque menor que 20ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).- O Display deverá possuir tecnologia Flicker-Free e, película resistente a germe de material não tóxico que permaneça eficaz mesmo após a limpeza da tela.- Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital tipo fingerprint, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema.- Deverá possuir sistema de controle de qualidade do ar, com sensor de concentração de CO2.- Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois autofalantes de 15W cada.- Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 8.0, permitir espelhamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK.- O Sistema Android deve possuir memória RAM de no mínimo 4GB e memória ROM de no mínimo 64GB- Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android.- Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões: <p>Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;</p> <p>Pelo menos 01 entrada VGA;</p> <p>Pelo menos 01 entrada RJ45;</p> <p>Pelo menos 01 entrada P2 áudio;</p> <p>Pelo menos 01 entrada padrão YPBPR;</p> <p>Pelo menos 01 entrada padrão AV</p> <p>Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch;</p> <p>Pelo menos um slot TX24;</p> <p>Devera possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia.</p> <ul style="list-style-type: none">- Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de: <p>Processador padrão INTEL, no mínimo de família I5 ou superior (para referência, deverá obter mínimo de 6.000 pontos no site https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php)</p> <p>Memória RAM de no mínimo 08GB, padrão DDR4;</p> <p>Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 200GB;</p> <p>Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos).</p> <p>Pelo menos 01 porta USB 3.0 e 02 ou mais portas USB 2.0.</p> <p>Pelo menos uma porta HDMI;</p> |





Pelo menos uma porta Display Port.

No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;

Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior;

O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;

- Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 08Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min.

- O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobrescrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC, ferramentas de visualização (sombra, destaque, entre outras) recursos para conversão de texto em áudio de palavras escritas pelo professor, importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPT, DOC, DOC, XLS, XLS, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG); O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco); o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sinais de entrada (HDMI, VGA), controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch. Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting) compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permita que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusuário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos móveis, exibindo informações

- Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, funções de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.

- Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas no padrão ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação.

- Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pó eletrostática, com no mínimo 40microns de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 75 polegadas.

RECURSOS DIGITAIS

Deverão vir pré-instalados os seguintes recursos digitais:

Aulas expositivas e interativas, para apoiar o professor na elucidação de conceitos e apresentação de conteúdos. Deverá conter, no mínimo, 30 (trinta) aulas expositivas e interativas, com propósito pedagógico de:

- Disponibilizar recursos lúdicos e atrativos para representar imageticamente o conteúdo apresentado pelo professor.

- Oferecer múltiplas linguagens para a apresentação de conteúdos, seja no computador ou na lousa digital.

- Apresentar recursos que podem ser utilizados para a introdução de novos conteúdos, bem como para aprofundar temáticas trabalhadas ou apoiar conceitos.

Ferramentas de autoria, experimentação e conteúdo.

Deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) ferramentas, com propósito pedagógico de:

- Obter resultados a partir do planejamento dos conteúdos aliados à criatividade e ao entendimento dos alunos.

- Desenvolver alunos autores.

- Propiciar situações de estímulo à criatividade.

- Estimular a produção de conhecimentos, por meio de ferramentas de autoria. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: editor de arte, editor de história em quadrinho, editor de jornal e ferramenta para criação de histórias.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



| | |
|---|--|
| | <p>- Estimular a análise, a criação de hipóteses e a experimentação. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: ábaco digital, relógio, material dourado, alfabeto móvel, calculadora, ferramenta de números e mapa do Brasil.</p> <p>- Estimular o aprofundamento de conteúdos, gerando interesse pelos conteúdos da grade curricular. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: pirâmide alimentar, corpo humano, operações matemáticas e organização dos três poderes do Brasil.</p> <p>Canal com recursos audiovisuais, como vídeos, animações e e-books. Deverá conter, no mínimo, 50 recursos audiovisuais com propósito pedagógico de levar à reflexão sobre temas complexos e cotidianos. Ainda, karaokês com cantigas infantis, canções populares e hinos - a fim de promover acesso à cultura popular brasileira.</p> |
| 02 | Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para 1 educador, podendo ser agrupado em turmas de até 30 educadores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização da Tela Interativa. |
| LOTE 2 MESA DIGITAL INTERATIVA | |
| Item | Descrição |
| 01 | <p>MESA DIGITAL INTERATIVA: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura plástica em forma de mesa.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador no padrão X86 com 04 núcleos reais de processamento de no mínimo 2 GHz;- Memória cache de no mínimo 2MB;- Arquitetura 64 bits;- Mínimo de 4 GB instalado, padrão DDR3 de no mínimo 666 MHz;- Interface controladora de vídeo integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória;- Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.- Unidade flash interna de capacidade de armazenamento de 64GB SSD (Sessenta e Quatro Gigabytes), interface tipo Serial ATA 3 de 6 Gb/s.- Controladora de som com conectores de saída e microfone integrado ao gabinete;- No mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) padrão USB 3.0 ou superior;- Controladora de Rede Wi-Fi padrão 802.11n ou superior;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão VGA;- No mínimo 1 (uma) saída de vídeo padrão HDMI;- No mínimo 2 (dois) alto-falantes integrados ao gabinete do equipamento de, no mínimo, 10W.- Deverá possuir moldura frontal de liga metálica;- Deverá possuir botão liga/desliga para inicialização do equipamento;- Acabamento composto de superfícies não cortantes.- Monitor integrado ao gabinete, com tamanho mínimo de 20", proporção 16:9 e 16,7 milhões de cores;- Sensível ao toque tipo "Touch Screen", a no mínimo 10 pontos de toque simultâneo;- Resolução mínima de 1920 x 1080 pixels;- Tempo de resposta de no mínimo 6 ms.- Fonte de alimentação com tensões de entrada de 100V à 240V, com ajuste automático. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA ESTRUTURA PLÁSTICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura composta por tampo e pés separados;- Deverá possuir suporte para o gabinete com fabricação em polietileno, e possuir no mínimo tratamento anti-UV e antiestético;- Deverá possuir, no máximo, as seguintes dimensões: largura 100cm X profundidade: 70cm X altura: 70cm;- Pés que permitam o apoio do tampo com segurança e que evitem o tombamento do equipamento, mesmo no caso do usuário se apoiar sobre a mesa. <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS SOBRE O CONTEÚDO EMBARCADO NA</p> |





| | |
|----|--|
| | <p>MESA DIGITAL:</p> <ul style="list-style-type: none">- Licença por unidade entregue do sistema operacional Microsoft Windows, Android ou Linux.- Deverá possuir aplicativos indicados para crianças a partir de 3 anos, com as seguintes especificações mínimas: ** OFFLINE- Possuir proteção de conteúdo - para o usuário, não é possível fazer novas instalações e nem apagar os aplicativos instalados.- Possibilitar que as crianças utilizem a mesa interativa digital de forma compartilhada, ou seja, de 2 a 4 crianças ao mesmo tempo.- Possuir, no mínimo, 70 aplicativos já instalados no equipamento digital, composto de no mínimo 4 e-books, 2 ferramentas e 60 desafios.- Para acessar os aplicativos, um menu de navegação deverá estar disponível logo que o equipamento for ligado. Ao clicar sobre cada um dos ícones, deverão aparecer referências sobre a etapa de ensino para o qual o aplicativo é sugerido, bem como a área do conhecimento e abordagem curricular.- Dentre os aplicativos, deverão incluir pelo menos 2 (dois) que possibilitem a autoria por parte do aluno e ou professor, permitindo a manipulação e o redirecionamento das informações de forma a desenvolver uma variedade de atividades alternativas. No mínimo, deverão explorar conteúdos de Língua Portuguesa e Matemática.- Todos os aplicativos deverão conter os seguintes recursos mínimos: botão que pode ser acessado a qualquer momento com as orientações escritas e em áudio dos comandos e ações que devem ser executadas no aplicativo; botão de opções e configurações que permita ao usuário selecionar a listagens das pontuações conquistadas pelo usuário no aplicativo (quando houver), selecionar o nível de dificuldade ou categoria (quando houver), possibilidade de escolha ou troca dos jogadores (quando houver), jogar novamente, controlar o volume do som, ligar e desligar a música do jogo e voltar ao menu de navegação dos aplicativos.- Sempre que for necessário digitar, o aplicativo deverá disponibilizar um teclado virtual na tela.- O professor deverá ter acesso a uma área de gestão de aplicativos instalados no equipamento, por meio de senha, em que poderá selecionar os recursos dentro dos seus objetivos pedagógicos, para utilizar em uma determinada aula. Desta forma, os alunos só terão acesso aos aplicativos selecionados pelo professor. Esta seleção de aplicativos deverá ser replicada para outros equipamentos por meio de um pendrive.- Todos os aplicativos deverão estar de acordo com a portaria nº 1.189/2018 do Ministério da Justiça, registrados com a classificação indicativa livre.- Os aplicativos não devem ter veiculação de publicidade e de comunicação mercadológica de produtos e serviços.- Incluir um livro impresso de apoio ao trabalho do professor, que aborde os seguintes tópicos relativos ao uso da mesa interativa educacional: a fundamentação teórica, orientações metodológicas, tipos de recursos, descrição sobre o processo de navegação e usabilidade, descrição dos aplicativos, sugestões de uso e orientações pedagógicas inclusivas. <p>GARANTIA</p> <p>A garantia de funcionamento será pelo período de 24 meses, na modalidade on-site, contada a partir do recebimento definitivo da solução.</p> |
| 02 | Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para 1 educador, podendo ser agrupado em turmas de até 30 educadores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização da MESA INTERATIVA. |

OBSERVAÇÕES:

- a) O cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇOS** efetiva-se com o preenchimento eletrônico dos dados, em conformidade com as especificações acima descritas, especificamente no campo eletrônico de informações fornecido pelo sistema do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, conforme indicado no portal.
- b) Deverão cadastrar tão somente os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado. **“NÃO** poderá o **LICITANTE** informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**” da PROPOSTA.





ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023

Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2022.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/_____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que;

- a) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação, disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.
- b) Que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- e) Que concorda, na íntegra, com todos os preceitos, termos e condições gerais do Edital e seus respectivos anexos, bem como possui capacidade operacional para execução da matéria objeto da licitação e conhece as dificuldades concernentes à execução do objeto, e que **sua inexecução a empresa está sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;**

Atenciosamente,

(Local) _____, de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO V – Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)

A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.

A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023

Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2022.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/_____ e do CPF Nº. _____,

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, para fazer jus aos benefícios concedidos as licitantes enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP);

Atenciosamente,

(Local)....., de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. ----/CIMCERO/SRP/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CIMCERO/2023.

PROCESSO Nº 1-24/CIMCERO/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Avenida Dois de abril, 1021, bairro Urupá, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pela **SECRETÁRIA EXECUTIVA** Senhora **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (ª) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual 18.340/2013; Lei Federal nº 8.666/93, demais normas e regulamentos aplicáveis, e, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2023**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo **CIMCERO**, nos termos do que permite o art. 112 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1. DO OBJETO

1.1. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração do CIMCERO não será obrigada a adquirir os materiais, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos detentores do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de quaisquer das hipóteses legalmente previstas neste instrumento, garantidas à (s) empresa (s), neste caso o contraditório e a ampla defesa.

2.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS HOMOLOGADOS E REGISTRADOS POR ITEM:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QDE | VALOR UNT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|-----|-----------|-------------|
| | | | | | |

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP





3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem, e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município Contratante, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões (**carona**) à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao dobro do quantitativo** de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem; (§ 4º do art. 26 do Decreto Estadual n. 18.340/2013)

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados contratar com os detentores do Registro constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº-8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

- a) Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
- b) Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;
- c) Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes,





listas de preços de fabricantes. Comproventes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, observados o que rege a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, demais normas e regulamentos atinentes a matéria;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Presidente (a) do CIMCERO, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado (DOE), para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços (ARP) e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado;

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir disposições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;

8.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

8.1.4. Estiver deferida sua solicitação de cancelamento;

8.1.5. Estiverem presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Estado, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório (**Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2023**), as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata





do registro de Preços.

9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração do CIMCERO convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços (ARP) ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) corridos**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

11.1 - O prazo de entrega e recebimento dos objetos obedecerão às disposições contidas no item 18 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DO REGISTRO (ARP):

12.1 - As obrigações da CONTRATADA são as contidas no item 15 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. As obrigações da CONTRATANTE são as contidas no item 16 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além daquelas constantes da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes a matérias, são também aplicáveis as sanções contidas no item 21 e subitens do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Caberá à Diretoria de Licitações – a condução do conjunto de procedimentos do certame para a adjudicação do registro de preços e o gerenciamento da Ata dele recorrente (**Inciso VII, art. 2º do Decreto Estadual 18.340/13**). No entanto, a alocação das despesas/recursos, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais será de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

15.2. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços e a Administração do CIMCERO, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, anteriormente assumidas.





15.3. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da Ata de Registro de Preços (ARP) na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada na licitação, em especial ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços qualificado neste instrumento.

15.7. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

15.8. A publicação resumida deste instrumento deverá ser providenciada pela Administração do CIMCERO até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 1.994).

15.9. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:

15.9.1. O Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 002/CIMCERO/2023**;

15.9.2. O Anexo I – Termo de Referência do Edital;

15.9.3. A Proposta de Preços da Contratada.

16.0 – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços (ARP), o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Contratantes:

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA EXECUTIVA
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE

EMERSON GOMES DOS REIS
PREGOEIRO DO CIMCERO
GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Contratados:

Empresa: _____

Representante legal: _____



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº ---, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA _____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e, o **MUNICÍPIO DE _____**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede nanº Bairro, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº ____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº ____/SSP/___ e CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** nº ____/SRP/CIMCERO/2023, com fulcro nos termos do **Parecer nº ____/CIMCERO/2023**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº ____/CIMCERO/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta dos municípios consorciados ao cimcero, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO | UND | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | TOTAL GERAL (R\$) |
|------|--------------------------|-----|------------|----------------------|-------------------|
| | | | | | |

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- Parecer nº ____/CIMCERO/2022, constante às fls. ____;
- Processo Administrativo nº: ____ CIMCERO/2022, fls. ____;
- Ata de Registro de Preços – ARP, constantes as Fls. ____;
- Anexo I do Edital – Termo de Referência, Constantes as Fls. ____;
- Proposta da **CONTRATADA**, fls. _____, constante dos autos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, obtido através do “Menor Preço por lote” no disputa por ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:





O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados, a seguir:

Órgão:;
Fonte de Recursos:;
Programa / Atividade:;
Elemento de despesa:;
Programa / Atividade:

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado a CONTRATADA por meio de depósito e ou transferência bancária, após constatada a regularidade na prestação do serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE, efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia** contados, após constatada a regularidade na entrega do (s) objeto (s), mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e certificação.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV alíneas "a", "b" e "c", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, qual deverá estar discriminada de acordo com a Nota de Empenho (Autorização de Fornecimento), devidamente certificada e aprovada pela Comissão de Recebimento designada, do órgão CONTRATANTE, devendo para isto, vir explicitado na Nota Fiscal o nome da instituição bancária, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA na data do pagamento deverá comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, de acordo com o inciso IV do artigo 29 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, sede da Pessoa Jurídica;
- Certidão de Regularidade Perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União, unificada conforme, Portaria MF 358 de 05 de setembro de 2014, regulamentada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Certificado de Regularidade de Situação/CRS relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07.07.2011 – DOU de 8.7.2011;

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto do inciso XI do art. 40 da Lei Federal 8.666/93, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de atraso no pagamento superior a **15 (quinze) dias**, contados da data acordada, nos seus valores incidirão juros de **1% (um por cento) ao mês**, mais correção monetária, correção esta que será calculada pela aplicação dos índices de variação mensal **IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)**, expedidos pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, na estrita observância ao §1º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A correção de que trata o subitem anterior, cujo pagamento será feito junto com o principal, correrá à conta das mesmas dotações orçamentárias que atenderam aos créditos a que se referem, conforme disposto no § 2º do art. 5º da Lei Federal 8.666/93 (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos materiais, objeto deste CONTRATO será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (Nota de Autorização de Despesas/Fornecimento), expedida pela CONTRATANTE. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante apresentação de justificativa devidamente





aceita pela autoridade competente do contratante.

Parágrafo Segundo - Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, observados as condições exigidas neste CONTRATO e no Anexo I – Termo de Referência do Edital que deu causa.

Parágrafo Terceiro - Além da entrega a CONTRATADA também ficará obrigada a carregar e descarregar os materiais no local indicado por servidor designado e ou outro competente para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

Parágrafo Quarto - O não atendimento do prazo fixado nesta cláusula poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e, ainda: rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste CONTRATO e na legislação em vigor, salvo justificativa fundamentada da CONTRATADA, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.

Parágrafo Quinto - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste CONTRATO e no Anexo I - Termo de Referência, poderá a Administração da CONTRATANTE, rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

Parágrafo Sexto - Realizada a entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais, realizará no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) Produto (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas pelas Normas Técnicas da ABNT, dentre outras atinentes a matéria, e as especificações constantes neste CONTRATO e no ANEXO I - Termo de Referência do Edital de Licitação que deu causa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE RECEBIMENTO

Para fins de execução deste CONTRATO o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da CONTRATANTE, nos termos do art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constatada a prestação de serviços pela comissão designada pelo (s) Município (s) Contratante (s), serão os materiais/serviços recebidos da seguinte forma:

- a) **PROVISÓRIA**, em até **02 (dois) dias úteis** após a entrega dos materiais;
- b) **DEFINITIVA**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes neste CONTRATO e no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Parágrafo Segundo - Os serviços/materiais serão recebidos por uma Comissão de Recebimento, composta por no mínimo 03 (três) membros, que terá, juntamente com o órgão Contratante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Parágrafo Terceiro - Caso sejam insatisfatórios, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o produto em questão será rejeitado, devendo ser feito em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste CONTRATO, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Parágrafo Quarto - O prazo para substituição dos materiais rejeitados pela Administração da CONTRATANTE, por ocasião do recebimento, será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de notificação do fato, sendo que a inobservância de tal prazo poderá ensejar a aplicação das sanções definidas no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e estabelecidas neste CONTRATO.

Parágrafo Quinto - A inobservância aos dispostos nesta cláusula implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização.





Parágrafo Sexto - Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Sétimo - No recebimento e aceitação do (s) objeto (s) serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Realizar a entrega dos materiais, objetos deste CONTRATO, quando solicitados de acordo com as especificações técnicas e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência/Edital, parte integrante deste CONTRATO;

Parágrafo Segundo - Comunicar a CONTRATANTE, verbalmente no prazo de **12 (doze) horas**, e, por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, que antecedam ao prazo de vencimento da entrega, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento dos materiais, por motivo de caso fortuito ou força maior;

Parágrafo Terceiro - Assinar este CONTRATO no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal. A recusa injustificada da adjudicatória em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades e multas constantes neste instrumento contratual;

Parágrafo Quarto - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do (s) produto (s) solicitado, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratado;

Parágrafo Quinto - Durante o período da garantia de fábrica, reparar, corrigir, remover e sanar os vícios ou defeitos de fabricação dos materiais às suas expensas, dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, contados após comunicação formal;

Parágrafo Sexto - Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, órgão Contratante, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento do (s) Material (s) e a sua utilização adequada;

Parágrafo Sétimo - Comunicar ao órgão CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

Parágrafo Oitavo - Se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do CONTRATO;

Parágrafo Nono - Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados;

Parágrafo Décimo - Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

Parágrafo Décimo Primeiro - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o (s) produto (s) solicitado;

Parágrafo Décimo Segundo - Manter, durante a execução deste CONTRATO as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação/Edital de Pregão Eletrônico (SRP), parte integrante deste CONTRATO;

Parágrafo Décimo Terceiro - Em caso de extravio do (s) produto (s) antes de sua recepção pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas. Será Responsável ainda pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

Parágrafo Décimo Quarto - A CONTRATADA deverá, quando solicitada pela CONTRATANTE, realizar laudos que comprovem a resistência à compressão exigida dos produtos, para garantir que não ocorra prejuízo a Administração da Contratante, exigidas nas especificações técnicas do objeto, além de atender ao que dispõe as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos termos do §2º do artigo 64 da Lei Federal 8.666/93, poderá a CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o presente CONTRATO, no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



aos preços, ou revogar a licitação originária independentemente da aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exercer ampla, irrestrita e permanente **FISCALIZAÇÃO** de todos os atos pertinentes à execução deste CONTRATO, e, do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Primeiro - Permitir e facilitar o **LIVRE** acesso dos servidores autorizados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das licitantes Detentoras dos Registros de Preços, para fins de subsidiar a **FISCALIZAÇÃO** da execução deste CONTRATO;

Parágrafo Segundo - Efetuar o **PAGAMENTO** a **CONTRATADA**, depois de constatada a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 29 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei nº 12.440, de 2011;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Rejeitar, no todo ou em parte, a aquisição dos produtos, entregues pela **CONTRATADA** que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste contrato e no Anexo I - Termo de Referência, no Edital e seus anexos;

Parágrafo Quinto - Anexar memória de cálculo e croqui de localização das ruas que serão contempladas com os objetos adquiridos, no caso de execução em andamento, a indicação dos trechos já executados;

Parágrafo Sexto - A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao fornecimento do objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste CONTRATO será de _____ (_____) **dias corridos**, a contar de sua assinatura. O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da **CONTRATANTE**, observados, as exceções previstas na Lei Federal 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 57, Inciso I, §§ 1º, 2º e 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, prevista nos artigos 77, 78, 79 e 80, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

Parágrafo Primeiro - Administração da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

- a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 81, 82, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial deste contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta
Ji-paraná, Rondônia Tel.: (69) 3423-5221, Fax: (69) 3423-0401
E mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br



defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no CONTRATO;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, por prazo não superior a **2 (dois) anos** quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município Contratante, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

Parágrafo Segundo - No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos materiais contratados, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total do CONTRATO.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das sanções previstas no artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666/93, **Multa** corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Quarto - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor contratual quando a CONTRATADA ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da CONTRATANTE, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Quinto - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

Parágrafo Sexto - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Sétimo - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, e, demais cominações legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL (Art. 56 da Lei 8.666/93):

Para assinatura deste CONTRATO, faculta a administração a exigência de CONTRATADA, a título de garantia contratual, caução no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total deste CONTRATO, podendo a licitante optar pelas formas de garantias dispostas nos termos do §1º do Art. 56 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único - A caução e demais garantias prestadas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE, lhe será devolvida após o recebimento definitivo do objeto, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou





qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

O presente CONTRATO será executado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento deste CONTRATO deverá ser providenciada pela Administração da CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do §1º do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93 (atualizada pela Lei nº 8.8883, de 1.994).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de _____/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que por ventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:





ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA;

A
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/CIMCERO/2023
Processo Administrativo Nº. 1-24/CIMCERO/2022.

1. OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS, TELAS E MESAS DIGITAIS INTERATIVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMCERO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência, edital e seus anexos.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____ SSP/____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA** que:

Prestará assistência técnica direta ou através de sua credenciada, num prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação, sem qualquer ônus para o órgão contratante. As empresas contratadas darão garantia integral de acordo com as especificações dos equipamentos e materiais referidos em cada item. O atendimento deverá ser na modalidade ON SITE, nos locais onde os equipamentos e materiais forem instalados. A empresa licitante deverá possuir um serviço de 0800 ou endereço eletrônico específico para que seja feita a abertura dos chamados de assistência técnica. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 horas após a abertura dos chamados, e a solução dos problemas deverá se dar em até 72 horas a partir da abertura do chamado, inclusive, com a substituição do equipamento ou material, se for o caso, com as mesmas especificações do edital, sob pena de multa. Todos os procedimentos operacionais _____, número do 0800 _____ e endereço eletrônico _____ deverão estar explícitos na referida declaração. A declaração deverá estar assinada e reconhecida firma, por pessoa com poderes para representar a empresa.

Atenciosamente,

(Local)....., de 2023.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)





Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57

Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, Bairro Casa Pretra

www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | | |
|--|---|---|---|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data | |
| Edital | RETIFICADO CONFORME ADENDO | 13/03/2023 | |
| ID: 22948 | | Processo | Documento |
| CRC: AB9C4413 | |  |  |
| Processo: 1-24/2023 | | | |
| Usuário: EMERSON GOMES DOS REIS | | | |
| Criação: 13/03/2023 10:34:46 | Finalização: 13/03/2023 10:36:34 | | |

MD5: **D431A11A95D2B7474F7422C1B2B51CC1**

SHA256: **3B3ECB379E8CAA823239D48A81174685A7DCA8EBAB2120D08F6F4908CF9FAD6C**

Súmula/Objeto:

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO CONFORME ADENDO MODIFICADOR I

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE JI-PARANA RO 13/03/2023 10:34:46

ASSUNTOS

MATERIAL PERMANENTE 13/03/2023 10:34:46

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EMERSON GOMES DOS REIS AGENTE DE CONTRATAÇÃO 13/03/2023 10:36:43

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 22948 e o CRC AB9C4413.